



**Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI N° 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.**

[Texto compilado](#)

[Vide Lei nº 12.702, de 2012](#)

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estruturado o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico-administrativos e de técnico-marítimos de que trata a [Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987](#), e pelos cargos referidos no § 2º do art. 15 desta Lei.

§ 1º Os cargos a que se refere o caput deste artigo, vagos e ocupados, integram o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino.

§ 2º O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira é o instituído pela [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são consideradas Instituições Federais de Ensino os órgãos e entidades públicos vinculados ao Ministério da Educação que tenham por atividade-fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e extensão e que integram o Sistema Federal de Ensino.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;

II - dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes;

III - qualidade do processo de trabalho;

IV - reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão;

V - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;

VI - investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;

VII - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VIII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

IX - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e

X - oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

Art. 4º Caberá à Instituição Federal de Ensino avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

I - demandas institucionais;

II - proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;

III - inovações tecnológicas; e

IV - modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

Parágrafo único. Os cargos vagos e alocados provisoriamente no Ministério da Educação deverão ser redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas nos incisos I a IV deste artigo e conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei.

**CAPÍTULO III**

**DOS CONCEITOS**

Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II - nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

III - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;

IV - cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor;

V - nível de capacitação: posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

VI - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal; e

VII - usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

**CAPÍTULO IV**

**DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada e 30 (trinta e nove) padrões de vencimento básicos, juntapostos com intervalo de 1 (um) padrão entre os níveis de capacitação e 2 (dois) padrões entre os níveis de classificação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em cinco níveis de classificação, com quatro níveis de capacitação cada, conforme Anexo I-C desta Lei. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2009](#))

Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada, conforme Anexo I-C desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008](#))

Art. 7º Os cargos do Plano de Carreira são organizados em 5 (cinco) níveis de classificação, A, B, C, D e E, de acordo com o disposto no inciso II do art. 5º e no Anexo II desta Lei.

Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

## CAPÍTULO V

### DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 9º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O concurso referido no caput deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em 1 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispor o plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

§ 1º Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei.

§ 2º Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

§ 3º O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subsequente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa a que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.

~~§ 4º No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III desta Lei, é vedada a soma de cargas horárias de cursos de capacitação.~~

§ 4º No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excede à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula. [\(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012\)](#)

§ 5º A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação.

~~§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação "E", a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)~~

~~§ 7º A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)~~

~~§ 8º Os critérios básicos para a liberação a que se refere o § 7º serão estabelecidos em Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)~~

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação E, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

§ 7º A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

§ 8º Os critérios básicos para a liberação a que se refere o § 7º deste artigo serão estabelecidos em Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 10 A. A partir de 1º de maio de 2008, o interstício para Progressão por Mérito Profissional na Carreira, de que trata o § 2º do art. 10, passa a ser de dezoito meses de efetivo exercício. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional de que trata o caput, será aproveitado o tempo computado desde a última progressão. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)

Art. 10-A. A partir de 1º de maio de 2008, o interstício para Progressão por Mérito Profissional na Carreira, de que trata o § 2º do art. 10 desta Lei, passa a ser de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional de que trata o caput deste artigo, será aproveitado o tempo computado desde a última progressão. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento.

Art. 12. O Incentivo à Qualificação será devido após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo e terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros:

Art. 12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)

Art. 12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros: [\(Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

I - a aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e

II - a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.

§ 1º Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos da aposentadoria e as pensões quando os certificados dos cursos considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos no período em que o servidor estiver em atividade.

§ 2º O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido

obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão. ([Redação dada pela Lei nº 11.233, de 2005](#))

§ 3º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, o Poder Executivo definirá as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos, observadas as diretrizes previstas no § 2º do art. 24 desta Lei.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, o Incentivo à Qualificação de que trata o caput será concedido aos servidores que possuírem certificado, diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, independentemente do nível de classificação em que esteja posicionado, na forma do Anexo IV. ([Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012](#))

## CAPÍTULO VI

### DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Os integrantes do Plano de Carreira não farão jus à Gratificação Temporária - GT, de que trata a Lei nº 10.868, de 12 de maio de 2004, e à Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, de que trata a [Lei nº 10.908, de 15 de julho de 2004](#).

~~Art. 13-A. Os servidores lotados nas Instituições Federais de Ensino integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação não farão jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. ([Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008](#))~~

Art. 13-A. Os servidores lotados nas Instituições Federais de Ensino integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação não farão jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. ([Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008](#))

Art. 14. A tabela de valores dos padrões de vencimento encontra-se definida no Anexo I desta Lei, sendo constante a diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte.

Art. 14. O vencimento básico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação está estruturado na forma do Anexo I-C desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008](#))

Art. 14. Os vencimentos básicos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação estão estruturados na forma do Anexo I-C desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas. ([Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008](#))

Parágrafo único. Sobre os vencimentos básicos referidos no caput deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

## CAPÍTULO VII

### DO ENQUADRAMENTO

Art. 15. O enquadramento previsto nesta Lei será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII desta Lei.

§ 1º O enquadramento do servidor na Matriz Hierárquica será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, observando-se:

I - o posicionamento inicial no Nível de Capacitação I do nível de classificação a que pertence o cargo; e

II - o tempo de efetivo exercício no serviço público federal, na forma do Anexo V desta Lei.

§ 2º Na hipótese de o enquadramento de que trata o § 1º deste artigo resultar em vencimento básico de valor menor ao somatório do vencimento básico, da Gratificação Temporária - GT e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, considerados no mês de dezembro de 2004, proceder-se-á ao pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário. ([Vide Lei nº 12.772, de 2012](#))

§ 3º A parcela complementar a que se refere o § 2º deste artigo será considerada para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo I-B desta Lei. ([Vide Lei nº 12.772, de 2012](#))

§ 4º O enquadramento do servidor no nível de capacitação correspondente às certificações que possua será feito conforme regulamento específico, observado o disposto no art. 26, inciso III, e no Anexo III desta Lei, bem como a adequação das certificações ao Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto no art. 24 desta Lei.

§ 5º Os servidores redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino serão enquadrados no Plano de Carreira no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 16. O enquadramento dos cargos referido no art. 1º desta Lei dar-se-á mediante opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo VI desta Lei. ([Vide Lei nº 11.784, de 2008](#))

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá quadro em extinção submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cujo cargo será transformado em cargo equivalente do Plano de Carreira quando vagar.

Art. 17. Os cargos vagos dos grupos Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a [Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987](#), ficam transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos de nível superior, intermediário e auxiliar, não organizados em carreira, redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino, até a data da publicação desta Lei, serão transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:

I - unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II - transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e

III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei.

Art. 19. Será instituída em cada Instituição Federal de Ensino Comissão de Enquadramento responsável pela aplicação do disposto neste Capítulo, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O resultado do trabalho efetuado pela Comissão de que trata o caput deste artigo será objeto de homologação pelo colegiado superior da Instituição Federal de Ensino.

§ 2º A Comissão de Enquadramento será composta, paritariamente, por servidores integrantes do Plano de Carreira da respectiva instituição, mediante indicação dos seus pares, e por representantes da administração superior da Instituição Federal de Ensino.

Art. 20. Para o efeito de subsidiar a elaboração do Regulamento de que trata o inciso III do art. 26 desta Lei, a Comissão de Enquadramento relacionará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua instalação, os servidores habilitados a perceber o Incentivo à Qualificação e a ser enquadrados no nível de capacitação, nos termos dos arts. 11, 12 e 15 desta Lei.

Art. 21. O servidor terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos atos de enquadramento, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 15 desta Lei, para interpor recurso na Comissão de Enquadramento, que decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Indeferido o recurso pela Comissão de Enquadramento, o servidor poderá recorrer ao órgão colegiado máximo da Instituição Federal de Ensino.

## CAPÍTULO VIII

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Fica criada a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira, cabendo-lhe, em especial:

- I - propor normas regulamentadoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho;
- II - acompanhar a implementação e propor alterações no Plano de Carreira;
- III - avaliar, anualmente, as propostas de lotação das Instituições Federais de Ensino, conforme inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei; e
- IV - examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira, encaminhando-os à apreciação dos órgãos competentes.

§ 1º A Comissão Nacional de Supervisão será composta, paritariamente, por representantes do Ministério da Educação, dos dirigentes das IFES e das entidades representativas da categoria.

§ 2º A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão Nacional de Supervisão serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º Cada Instituição Federal de Ensino deverá ter uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, com a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Art. 23. Aplicam-se os efeitos desta Lei:

I - aos servidores aposentados, aos pensionistas, exceto no que se refere ao estabelecido no art. 10 desta Lei;

II - aos titulares de empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos integrantes dos quadros das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, em relação às diretrizes de gestão dos cargos e de capacitação e aos efeitos financeiros da inclusão e desenvolvimento na Matriz Hierárquica e da percepção do Incentivo à Qualificação, vedada a alteração de regime jurídico em decorrência do disposto nesta Lei.

Art. 24. O plano de desenvolvimento institucional de cada Instituição Federal de Ensino contemplará plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira, observados os princípios e diretrizes do art. 3º desta Lei.

§ 1º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter:

I - dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;

II - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e

III - Programa de Avaliação de Desempenho.

§ 2º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira será elaborado com base em diretrizes nacionais estabelecidas em regulamento, no prazo de 100 (cem) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 3º A partir da publicação do regulamento de que trata o § 2º deste artigo, as Instituições Federais de Ensino disporão dos seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias para a formulação do plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira;

II - 180 (cento e oitenta) dias para formulação do programa de capacitação e aperfeiçoamento; e

III - 360 (trezentos e sessenta) dias para o início da execução do programa de avaliação de desempenho e o dimensionamento das necessidades institucionais com a definição dos modelos de alocação de vagas.

§ 4º Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional, será aproveitado o tempo computado entre a data em que tiver ocorrido a última progressão processada segundo os critérios vigentes até a data da publicação desta Lei e aplicáveis ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos e a data em que tiver sido feita a implantação do programa de avaliação de desempenho, previsto neste artigo, em cada Instituição Federal de Ensino.

Art. 25. O Ministério da Educação, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei, promoverá avaliação e exame da política relativa a contratos de prestação de serviços e à criação e extinção de cargos no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

Art. 26. O Plano de Carreira, bem como seus efeitos financeiros, será implantado gradualmente, na seguinte conformidade:

I - incorporação das gratificações de que trata o § 2º do art. 15 desta Lei, enquadramento por tempo de serviço público federal e posicionamento dos servidores no 1º (primeiro) nível de capacitação na nova tabela constante no Anexo I desta Lei, com início em 1º de março de 2005;

II - implantação de nova tabela de vencimentos constante no Anexo I-B desta Lei, em 1º de janeiro de 2006; e

III - implantação do Incentivo à Qualificação e a efetivação do enquadramento por nível de capacitação, a partir da publicação do regulamento de que trata o art. 11 e o § 4º do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A edição do regulamento referido no inciso III do caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento do disposto nos [arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Art. 26-A. Além dos casos previstos na legislação vigente, o ocupante de cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação poderá afastar-se de suas funções para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, não podendo o afastamento exceder a 4 (quatro) anos. [\(Incluído pela Lei nº 11.233, de 2005\)](#)

Parágrafo único. O afastamento de que trata o **caput** deste artigo será autorizado pelo dirigente máximo da IFE e deverá estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos. [\(Incluído pela Lei nº 11.233, de 2005\)](#)

Art. 26-B. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição aos cargos vagos ou ocupados, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino para outros órgãos e entidades da administração pública e dos Quadros de Pessoal destes órgãos e entidades para aquelas instituições. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às redistribuições de cargos entre Instituições Federais de Ensino. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)

Art. 26-B. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição aos cargos vagos ou ocupados, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino para outros órgãos e entidades da administração pública e dos Quadros de Pessoal destes órgãos e entidades para aquelas instituições. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às redistribuições de cargos entre Instituições Federais de Ensino. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Tasso Genro  
Nelson Machado

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.1.2005

ANEXO I-A – ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO

ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO COM PADRÕES DE VENCIMENTO PARA

MARÇO/2005

Piso = R\$ 701,98 3,00%

Níveis		A	B	C	D	E											
Classe de Capacitação	Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R\$ 701,98	1														
	P02	R\$ 723,04	2	1													
	P03	R\$ 744,73	3	2	1												
	P04	R\$ 767,07	4	3	2	1											
	P05	R\$ 790,08	5	4	3	2											
Piso BI	P06	R\$ 813,79	6	5	4	3	1										
	P07	R\$ 838,20	7	6	5	4	2	1									
	P08	R\$ 863,35	8	7	6	5	3	2	1								
	P09	R\$ 889,25	9	8	7	6	4	3	2	1							
	P10	R\$ 915,92	10	9	8	7	5	4	3	2							
Piso CI	P11	R\$ 943,40	11	10	9	8	6	5	4	3	1						
	P12	R\$ 971,70	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1					
	P13	R\$ 1.000,86	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1				
	P14	R\$ 1.030,88	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1			
	P15	R\$ 1.061,81	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2			
Teto AI	P16	R\$ 1.093,66	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1		
	P17	R\$ 1.126,47		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1	
	P18	R\$ 1.160,27		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1	
	P19	R\$ 1.195,07			16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1
	P20	R\$ 1.230,93				15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2
Teto BI	P21	R\$ 1.267,85					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4
	P22	R\$ 1.305,88					16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4
	P23	R\$ 1.345,07					16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3
	P24	R\$ 1.385,42					16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3
	P25	R\$ 1.426,98					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3
Teto CI	P26	R\$ 1.469,79						16	15	14	13	11	10	9	8	6	5
	P27	R\$ 1.513,88						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5
	P28	R\$ 1.559,30						16	15	13	12	11	10	8	7	6	5
	P29	R\$ 1.606,08							16	14	13	12	11	9	8	7	6
	P30	R\$ 1.654,26								15	14	13	12	10	9	8	7
Teto DI	P31	R\$ 1.703,89								16	15	14	13	11	10	9	8
	P32	R\$ 1.755,01								16	15	14	12	11	10	9	8
	P33	R\$ 1.807,66								16	15	13	12	11	10	9	8
	P34	R\$ 1.861,89									16	14	13	12	11		
	P35	R\$ 1.917,74										15	14	13	12		
Teto EI	P36	R\$ 1.975,28										16	15	14	13		
	P37	R\$ 2.034,53											16	15	14		
	P38	R\$ 2.095,57												16	15		
	P39	R\$ 2.158,44													16		

## ANEXO I-B – ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO

ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO COM PADRÕES DE VENCIMENTO PARA JANEIRO/2006

Piso = R\$ 701,98 3,60%

Níveis		A	B	C	D	E											
Classe de Capacitação	Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R\$ 701,98	1														
	P02	R\$ 727,25	2	1													
	P03	R\$ 753,43	3	2	1												
	P04	R\$ 780,56	4	3	2	1											
	P05	R\$ 808,66	5	4	3	2											
Piso BI	P06	R\$ 837,77	6	5	4	3	1										
	P07	R\$ 867,93	7	6	5	4	2	1									
	P08	R\$ 899,17	8	7	6	5	3	2	1								
	P09	R\$ 931,54	9	8	7	6	4	3	2	1							
	P10	R\$ 965,08	10	9	8	7	5	4	3	2							
Piso CI	P11	R\$ 999,82	11	10	9	8	6	5	4	3	1						
	P12	R\$ 1.035,81	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1					
	P13	R\$ 1.073,10	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1				
	P14	R\$ 1.111,74	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2				
	P15	R\$ 1.151,76	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2			
Teto AI	P16	R\$ 1.193,22	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1		
	P17	R\$ 1.236,18		16	15	14	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1	
	P18	R\$ 1.280,68			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1
	P19	R\$ 1.326,78				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2
	P20	R\$ 1.374,55					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3
Teto BI	P21	R\$ 1.424,03						16	15	14	13	11	10	9	8	6	5
	P22	R\$ 1.475,30							16	15	14	12	11	10	9	7	6
	P23	R\$ 1.528,41							16	15	13	12	11	10	8	7	6
	P24	R\$ 1.583,43								16	14	13	12	11	9	8	7
	P25	R\$ 1.640,43									15	14	13	12	10	9	8
Teto CI	P26	R\$ 1.699,49										16	15	14	13	11	10
	P27	R\$ 1.760,67											16	15	14	12	11
	P28	R\$ 1.824,06												16	15	13	12
	P29	R\$ 1.889,72													16	14	13
	P30	R\$ 1.957,75														15	14
Teto DI	P31	R\$ 2.028,23															16

**Anexo I-G**  
Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008

## TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

a) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de maio de 2008:

	Nível	Classe de Capacidade	Piso At.	Valor
		Teto A1	P01	R\$ 802,76
		Teto B1	P02	R\$ 831,66
		Teto C1	P03	R\$ 861,60
		Teto D1	P04	R\$ 892,62
		Teto E1	P05	R\$ 924,75
		Teto F1	P06	R\$ 952,04
		Teto G1	P07	R\$ 982,53
		Teto H1	P08	R\$ 1.028,26
		Teto I1	P09	R\$ 1.066,28
		Teto J1	P10	R\$ 1.103,63
		Teto K1	P11	R\$ 1.143,36
		Teto L1	P12	R\$ 1.184,52
		Teto M1	P13	R\$ 1.227,16
		Teto N1	P14	R\$ 1.271,34
		Teto O1	P15	R\$ 1.317,11
		Teto P1	P16	R\$ 1.364,53
		Teto Q1	P17	R\$ 1.419,66
		Teto R1	P18	R\$ 1.471,76
		Teto S1	P19	R\$ 1.571,89
		Teto T1	P20	R\$ 1.628,47
		Teto U1	P21	R\$ 1.687,10
		Teto V1	P22	R\$ 1.747,88
		Teto W1	P23	R\$ 1.810,76
		Teto X1	P24	R\$ 1.876,94
		Teto Y1	P25	R\$ 1.943,48
		Teto Z1	P26	R\$ 2.013,44
		Teto AA1	P27	R\$ 2.085,03
		Teto BB1	P28	R\$ 2.161,02
		Teto CC1	P29	R\$ 2.238,82
		Teto DD1	P30	R\$ 2.319,41
		Teto EE1	P31	R\$ 2.402,91
		Teto FF1	P32	R\$ 2.480,42
		Teto GG1	P33	R\$ 2.570,04
		Teto HH1	P34	R\$ 2.671,88
		Teto II1	P35	R\$ 2.776,07
		Teto JJ1	P36	R\$ 2.887,72
		Teto KK1	P37	R\$ 2.970,06
		Teto LL1	P38	R\$ 3.077,91
		Teto MM1	P39	R\$ 3.193,81

b) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de julho de 2000:

-	P41	R\$ 3.654,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	43	42	41
-	P42	R\$ 3.786,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	44	43	42
-	P43	R\$ 3.922,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	45	44	43
-	P44	R\$ 4.064,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	45	44	43
-	P45	R\$ 4.210,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	45	44	43
-	P46	R\$ 4.361,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	45	44	43

## e) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de julho de 2010:

| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | AI | AJ | AK | AL | AM | AN | AO | AP | AQ | AR | AS | AU | AV | AW | AX | AY | AZ | BA | BB | BC | BD | BE | BF | BG | BH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG | DH | DI | DJ | DK | DL | DM | DN | DO | DP | DQ | DR | DS | DU | DV | DW | DX | DY | DZ | EA | EB | EC | ED | EF | EG | EH | FI | FJ | FK | FL | FM | FN | FO | FP | FR | FS | FU | FV | FW | FX | FY | FZ | GA | GB | GC | GD | GE | GF | GG | GH | GI | JJ | KK | LL | MM | NN | OO | PP | QQ | RR | SS | UU | VV | WW | XX | YY | ZZ | AA | AB | AC | AD | AE | AF | AG | AH | BI | BJ | BK | BL | BM | BN | BO | BP | BQ | BR | BS | BU | BV | BW | BX | BY | BZ | CA | CB | CC | CD | CE | CF | CG | CH | CI | CJ | CK | CL | CM | CN | CO | CP | CQ | CR | CS | CU | CV | CW | CX | CY | CZ | DA | DB | DC | DE | DF | DG |
<th rowspan
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

Teto BI	P21	R\$ 1.628,47	16 15 14 13 11 10 9 8 6 5 4 3
	P22	R\$ 1.687,10	16 15 14 12 11 10 9 7 6 5 4
	P23	R\$ 1.747,83	16 15 13 12 11 10 8 7 6 5 1
	P24	R\$ 1.810,76	16 14 13 12 11 9 8 7 6 2 1
	P25	R\$ 1.875,94	15 14 13 12 10 9 8 7 3 2 1
Teto CI	P26	R\$ 1.943,48	16 15 14 13 11 10 9 8 4 3 2 1
	P27	R\$ 2.013,44	16 15 14 12 11 10 9 5 4 3 2
	P28	R\$ 2.085,93	16 15 13 12 11 10 6 5 4 3
	P29	R\$ 2.161,02	16 14 13 12 11 7 6 5 4
	P30	R\$ 2.238,82	15 14 13 12 8 7 6 5
Teto DI	P31	R\$ 2.319,41	16 15 14 13 9 8 7 6
	P32	R\$ 2.402,91	16 15 14 10 9 8 7
	P33	R\$ 2.489,42	16 15 11 10 9 8
	P34	R\$ 2.579,04	16 12 11 10 9
	P35	R\$ 2.671,88	13 12 11 10
Teto EI	P36	R\$ 2.768,07	14 13 12 11
	P37	R\$ 2.867,72	15 14 13 12
	P38	R\$ 2.970,96	16 15 14 13
	P39	R\$ 3.077,91	16 15 14
	P40	R\$ 3.188,72	16 15
	P41	R\$ 3.303,51	16

b) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de julho de 2009:

Classes de Capacitação	Níveis	Valor	A	B	C	D	E											
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R\$ 888,16	1															
	P02	R\$ 920,13	2 1															
	P03	R\$ 953,25	3 2 1															
	P04	R\$ 987,57	4 3 2 1															
	P05	R\$ 1.023,12	5 4 3 2															
Piso BI	P06	R\$ 1.059,95	6 5 4 3 1															
	P07	R\$ 1.098,11	7 6 5 4 2 1															
	P08	R\$ 1.137,64	8 7 6 5 3 2 1															
	P09	R\$ 1.178,60	9 8 7 6 4 3 2 1															
	P10	R\$ 1.221,03	10 9 8 7 5 4 3 2															
Piso CI	P11	R\$ 1.264,99	11 10 9 8 6 5 4 3 1															
	P12	R\$ 1.310,53	12 11 10 9 7 6 5 4 2 1															
	P13	R\$ 1.357,71	13 12 11 10 8 7 6 5 3 2 1															
	P14	R\$ 1.406,59	14 13 12 11 9 8 7 6 4 3 2 1															
	P15	R\$ 1.457,23	15 14 13 12 10 9 8 7 5 4 3 2															
Teto AI	P16	R\$ 1.509,69	16 15 14 13 11 10 9 8 6 5 4 3 1															
	P17	R\$ 1.564,04	16 15 14 12 11 10 9 7 6 5 4 2 1															
	P18	R\$ 1.620,35	16 15 13 12 11 10 8 7 6 5 3 2 1															
	P19	R\$ 1.678,68	16 14 13 12 11 9 8 7 6 4 3 2 1															
	P20	R\$ 1.739,11	15 14 13 12 10 9 8 7 5 4 3 2															
Teto BI	P21	R\$ 1.801,72	16 15 14 13 11 10 9 8 6 5 4 3															
	P22	R\$ 1.866,58	16 15 14 12 11 10 9 7 6 5 4															
	P23	R\$ 1.933,78	16 15 13 12 11 10 8 7 6 5															
	P24	R\$ 2.003,40	16 14 13 12 11 9 8 7 5 4 3															
	P25	R\$ 2.075,52	15 14 13 12 10 9 8 7 6 5															
Teto CI	P26	R\$ 2.150,24	16 15 14 13 11 10 9 8															
	P27	R\$ 2.227,65	16 15 14 12 11 10 9															
	P28	R\$ 2.307,85	16 15 13 12 11 10 9															
	P29	R\$ 2.390,93	16 14 13 12 11 10 9															
	P30	R\$ 2.477,00	15 14 13 12 11 10 9															
Teto DI	P31	R\$ 2.566,17	16 15 14 13 12 11 10 9															
	P32	R\$ 2.658,55	16 15 14 12 11 10 9															
	P33	R\$ 2.754,26	16 15 13 12 11 10 9															
	P34	R\$ 2.853,41	16 14 13 12 11 10 9															
	P35	R\$ 2.956,13	15 14 13 12 11 10 9															
Teto EI	P36	R\$ 3.062,55	16 15 14 13 11 10 9															
	P37	R\$ 3.172,80	16 15 14 12 11 10 9															
	P38	R\$ 3.287,02	16 15 13 12 11 10 9															
	P39	R\$ 3.405,35	16 14 13 12 11 10 9															
	P40	R\$ 3.527,94	15 14 13 12 11 10 9															
Teto DI	P41	R\$ 3.654,95	16 15 14 13 12 11 10 9															
	P42	R\$ 3.786,53	16 15 14 12 11 10 9															
	P43	R\$ 3.922,85	16 15 14 11 10 9															
	P44	R\$ 4.064,07	16 15 14 10 9															
	P45	R\$ 4.210,38	16 15 14 9															
Teto EI	P46	R\$ 4.361,95	16 15 14 8															

c) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de julho de 2010:

Classes de Capacitação	Níveis	Valor	A	B	C	D	E											
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R\$ 1.034,59	1															
	P02	R\$ 1.071,84	2 1															
	P03	R\$ 1.110,43	3 2 1															
	P04	R\$ 1.150,41	4 3 2 1															
	P05	R\$ 1.191,82	5 4 3 2															
Piso BI	P06	R\$ 1.234,73	6 5 4 3 1															
	P07	R\$ 1.279,18	7 6 5 4 2 1															
	P08	R\$ 1.325,23	8 7 6 5 3 2 1															
	P09	R\$ 1.372,94	9 8 7 6 4 3 2 1															

Piso CI	P10	R\$ 1.422,37	10	9	8	7	5	4	3	2
	P11	R\$ 1.473,58	11	10	9	8	6	5	4	3
	P12	R\$ 1.526,63	12	11	10	9	7	6	5	4
	P13	R\$ 1.581,59	13	12	11	10	8	7	6	5
	P14	R\$ 1.638,53	14	13	12	11	9	8	7	6
	P15	R\$ 1.697,52	15	14	13	12	10	9	8	7
Teto AI	P16	R\$ 1.758,63	16	15	14	13	11	10	9	8
	P17	R\$ 1.821,94		16	15	14	12	11	10	9
	P18	R\$ 1.887,53		16	15	13	12	11	10	8
	P19	R\$ 1.955,48			16	14	13	12	11	9
	P20	R\$ 2.025,88				15	14	13	12	10
Teto BI	P21	R\$ 2.098,81					16	15	14	13
	P22	R\$ 2.174,37						16	15	14
	P23	R\$ 2.252,65						16	15	13
	P24	R\$ 2.333,75						16	14	13
	P25	R\$ 2.417,77							15	14
Teto CI	P26	R\$ 2.504,81							16	15
	P27	R\$ 2.594,98								14
	P28	R\$ 2.688,40								13
	P29	R\$ 2.785,18								12
	P30	R\$ 2.885,45								11
Teto DI	P31	R\$ 2.989,33								10
	P32	R\$ 3.096,95								9
	P33	R\$ 3.208,44								8
	P34	R\$ 3.323,94								7
	P35	R\$ 3.443,60								6
Teto EI	P36	R\$ 3.567,57								5
	P37	R\$ 3.696,00								4
	P38	R\$ 3.829,06								3
	P39	R\$ 3.966,91								2
	P40	R\$ 4.109,72								1
	P41	R\$ 4.257,67								
	P42	R\$ 4.410,95								
	P43	R\$ 4.569,74								
	P44	R\$ 4.734,25								
	P45	R\$ 4.904,68								
	P46	R\$ 5.081,25								
	P47	R\$ 5.264,18								
	P48	R\$ 5.453,69								
	P49	R\$ 5.650,00								

d) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de março de 2013: ([Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012](#))

Níveis		A				B				C				D				E																
Classes de Capacitação	Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV													
Piso AI	P01	R\$ 1.086,32	1																															
	P02	R\$ 1.125,43	2	1																														
	P03	R\$ 1.165,94	3	2	1																													
	P04	R\$ 1.207,92	4	3	2	1																												
	P05	R\$ 1.251,40	5	4	3	2																												
Piso BI	P06	R\$ 1.296,45	6	5	4	3	1																											
	P07	R\$ 1.343,12	7	6	5	4	2	1																										
	P08	R\$ 1.391,48	8	7	6	5	3	2	1																									
	P09	R\$ 1.441,57	9	8	7	6	4	3	2	1																								
	P10	R\$ 1.493,47	10	9	8	7	5	4	3	2																								
Piso CI	P11	R\$ 1.547,23	11	10	9	8	6	5	4	3	1																							
	P12	R\$ 1.602,93	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1																						
	P13	R\$ 1.660,64	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1																					
	P14	R\$ 1.720,42	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1																				
	P15	R\$ 1.782,35	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2																				
	P16	R\$ 1.846,52	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3																				
Piso DI	P17	R\$ 1.912,99	16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1																				
	P18	R\$ 1.981,86		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1																			
	P19	R\$ 2.053,21			16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1																		
	P20	R\$ 2.127,12				15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1																	
	P21	R\$ 2.203,70					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2																
	P22	R\$ 2.283,03						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3																
	P23	R\$ 2.365,22							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4																
	P24	R\$ 2.450,37								16	14	13	12	11	8	7	6	5																
	P25	R\$ 2.538,58									15	14	13	12	9	8	7	6																
	P26	R\$ 2.629,97										16	15	14	13	10	9	8	7															
	P27	R\$ 2.724,65											16	15	14	11	10	9	8															
	P28	R\$ 2.822,74												16	15	12	11	10	9															
	P29	R\$ 2.924,36													16	13	12	11	10															
	P30	R\$ 3.029,64														14	13	12	11															
Piso EI	P31	R\$ 3.138,70														15	14	13	12	1														
	P32	R\$ 3.251,70														16	15	14	13	2	1													
	P33	R\$ 3.368,76															16	15	14	3	2	1												
	P34	R\$ 3.490,03																16	15	4	3	2	1											
	P35	R\$ 3.615,67																16	5	4	3	2	1											
	P36	R\$ 3.745,84																	6	5	4	3	2	1										
	P37	R\$ 3.880,69																	7	6	5	4	3	2	1									
	P38	R\$ 4.020,39																	8	7	6	5	4	3	2	1								
	P39	R\$ 4.165,13																	9	8	7	6	5	4	3	2	1							
	P40	R\$ 4.315,07																	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1						
	P41	R\$ 4.470,41																	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1					
	P42	R\$ 4.631,35																	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
	P43	R\$ 4.798,08																	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1			
	P44	R\$ 4.970,81																	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1		
	P45	R\$ 5.149,76																	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	
	P46	R\$ 5.335,15																	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

P47	R\$ 5.527,21														16	15	14
P48	R\$ 5.726,19														16	15	
P49	R\$ 5.932,34														16		

e) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de janeiro de 2014: ([Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012](#))

Níveis		A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação	Valor	I	II	III	IV																
Piso A1	P01 R\$ 1.086,32	1																			
	P02 R\$ 1.126,51	2	1																		
	P03 R\$ 1.168,19	3	2	1																	
	P04 R\$ 1.211,42	4	3	2	1																
	P05 R\$ 1.256,24	5	4	3	2																
Piso B1	P06 R\$ 1.302,72	6	5	4	3	1															
	P07 R\$ 1.350,92	7	6	5	4	2	1														
	P08 R\$ 1.400,91	8	7	6	5	3	2	1													
	P09 R\$ 1.452,74	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10 R\$ 1.506,49	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso C1	P11 R\$ 1.562,23	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12 R\$ 1.620,03	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13 R\$ 1.679,97	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14 R\$ 1.742,13	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15 R\$ 1.806,59	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
	P16 R\$ 1.873,44	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso D1	P17 R\$ 1.942,75	16	15	14	13	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
	P18 R\$ 2.014,64		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1							
	P19 R\$ 2.089,18			16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1						
	P20 R\$ 2.166,48				15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1					
	P21 R\$ 2.246,64					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
	P22 R\$ 2.329,76						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
	P23 R\$ 2.415,96							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
	P24 R\$ 2.505,35								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P25 R\$ 2.598,05									15	14	13	12	9	8	7	6				
	P26 R\$ 2.694,18										16	15	14	13	10	9	8	7			
	P27 R\$ 2.793,86											16	15	14	11	10	9	8			
	P28 R\$ 2.897,24												16	15	12	11	10	9			
	P29 R\$ 3.004,43													16	13	12	11	10			
	P30 R\$ 3.115,60														14	13	12	11			
Piso E1	P31 R\$ 3.230,88														15	14	13	12	1		
	P32 R\$ 3.350,42														16	15	14	13	2	1	
	P33 R\$ 3.474,38														16	15	14	3	2	1	
	P34 R\$ 3.602,94														16	15	4	3	2	1	
	P35 R\$ 3.736,24															16	5	4	3	2	
	P36 R\$ 3.874,49																6	5	4	3	
	P37 R\$ 4.017,84																	7	6	5	4
	P38 R\$ 4.166,50																	8	7	6	5
	P39 R\$ 4.320,66																	9	8	7	6
	P40 R\$ 4.480,53																	10	9	8	7
	P41 R\$ 4.646,31																	11	10	9	8
	P42 R\$ 4.818,22																	12	11	10	9
	P43 R\$ 4.996,49																	13	12	11	10
	P44 R\$ 5.181,36																	14	13	12	11
	P45 R\$ 5.373,07																	15	14	13	12
	P46 R\$ 5.571,88																	16	15	14	13
	P47 R\$ 5.778,04																		16	15	14
	P48 R\$ 5.991,83																		16	15	
	P49 R\$ 6.213,52																			16	

f) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de março de 2014: ([Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012](#))

Níveis		A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação	Valor	I	II	III	IV																
Piso A1	R\$ 1.140,64	1																			
P02	R\$ 1.182,84	2	1																		
P03	R\$ 1.226,60	3	2	1																	
P04	R\$ 1.271,99	4	3	2	1																
P05	R\$ 1.319,05	5	4	3	2																
Piso B1	R\$ 1.367,86	6	5	4	3	1															
P06	R\$ 1.418,47	7	6	5	4	2	1														
P08	R\$ 1.470,95	8	7	6	5	3	2	1													
P09	R\$ 1.525,38	9	8	7	6	4	3	2	1												
P10	R\$ 1.581,81	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso C1	R\$ 1.640,34	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
P12	R\$ 1.701,03	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
P13	R\$ 1.763,97	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
P14	R\$ 1.829,24	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
P15	R\$ 1.896,92	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
P16	R\$ 1.967,11	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso D1	R\$ 2.039,89	16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1								
P18	R\$ 2.115,37		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1							
P19	R\$ 2.193,64			16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1						
P20	R\$ 2.274,80				15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1					
P21	R\$ 2.358,97					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
P22	R\$ 2.446,25						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
P23	R\$ 2.536,76							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
P24	R\$ 2.630,62								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
P25	R\$ 2.727,95									15	14	13	12	9	8	7	6				
P26	R\$ 2.828,89										16	15	14	13	10	9	8	7			
P27	R\$ 2.933,56											16	15	14	11	10	9	8			
P28	R\$ 3.042,10												16	15	12	11	10	9			
P29	R\$ 3.154,66													16	13	12	11				
P30	R\$ 3.271,38														14	13	12	11			
Piso E1	R\$ 3.392,42														15	14	13	12	1		
P32	R\$ 3.517,94														16	15	14	13	2	1	
P33	R\$ 3.648,10															16	15	14	3	2	1
P34	R\$ 3.783,08															16	15	4	3	2	1
P35	R\$ 3.923,06																16	5	4	3	2
P36	R\$ 4.068,21																	6	5	4	3
P37	R\$ 4.218,73																	7	6	5	4
P38	R\$ 4.374,83																	8	7	6	5
P39	R\$ 4.536,70																	9	8	7	6
P40	R\$ 4.704,55																	10	9	8	7
P41	R\$ 4.878,62																	11	10	9	8
P42	R\$ 5.059,13																	12	11	10	9
P43	R\$ 5.246,32																	13	12	11	10
P44	R\$ 5.440,43																	14	13	12	11
P45	R\$ 5.641,73																	15	14	13	12
P46	R\$ 5.850,47																	16	15	14	13
P47	R\$ 6.066,94																	16	15	14	
P48	R\$ 6.291,42																		16	15	
P49	R\$ 6.524,20																			16	

g) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de janeiro de 2015: ([Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012](#))

Níveis		A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação	Valor	I	II	III	IV																
Piso A1	R\$ 1.140,64	1																			
P02	R\$ 1.183,98	2	1																		
P03	R\$ 1.228,97	3	2	1																	
P04	R\$ 1.275,67	4	3	2	1																
P05	R\$ 1.324,15	5	4	3	2																
Piso B1	R\$ 1.374,46	6	5	4	3	1															
P06	R\$ 1.426,69	7	6	5	4	2	1														
P08	R\$ 1.480,91	8	7	6	5	3	2	1													
P09	R\$ 1.537,18	9	8	7	6	4	3	2	1												
P10	R\$ 1.595,60	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso C1	R\$ 1.656,23	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
P12	R\$ 1.719,17	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
P13	R\$ 1.784,49	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
P14	R\$ 1.852,30	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
P15	R\$ 1.922,69	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
P16	R\$ 1.995,75	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso D1	R\$ 2.071,59	16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1								
P18	R\$ 2.150,31		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1							
P19	R\$ 2.232,03			16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1						
P20	R\$ 2.316,84				15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1					
P21	R\$ 2.404,88					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
P22	R\$ 2.496,27						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
P23	R\$ 2.591,13							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
P24	R\$ 2.689,59								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
P25	R\$ 2.791,79									15	14	13	12	9	8	7	6				
P26	R\$ 2.897,88										16	15	14	13	10	9	8	7			
P27	R\$ 3.008,00											16	15	14	11	10	9	8			
P28	R\$ 3.122,31												16	15	12	11	10	9			
P29	R\$ 3.240,95													16	13	12	11				
P30	R\$ 3.364,11														14	13	12	11			
Piso E1	R\$ 3.491,95														15	14	13	12	1		
P32	R\$ 3.624,64														16	15	14	13	2	1	
P33	R\$ 3.762,38															16	15	14	3	2	1
P34	R\$ 3.905,35																16	15	4	3	2
P35	R\$ 4.053,75																	16	5	4	3
P36	R\$ 4.207,79																		6	5	4
P37	R\$ 4.367,69																		7	6	5
P38	R\$ 4.533,66																		8	7	6
P39	R\$ 4.705,94																		9	8	7
P40	R\$ 4.884,76																		10	9	8
P41	R\$ 5.070,39																		11	10	9
P42	R\$ 5.263,06																		12	11	10
P43	R\$ 5.463,06																		13	12	11
P44	R\$ 5.670,65																		14	13	12
P45	R\$ 5.886,14																		15	14	13
P46	R\$ 6.109,81																		16	15	14
P47	R\$ 6.341,98																		16	15	14
P48	R\$ 6.582,98																		16	15	
P49	R\$ 6.833,13																			16	

h) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de março de 2015: ([Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012](#))

Níveis		A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação	Valor	I	II	III	IV																
Piso A1	R\$ 1.197,67	1																			
P02	R\$ 1.243,18	2	1																		
P03	R\$ 1.290,42	3	2	1																	
P04	R\$ 1.339,46	4	3	2	1																
P05	R\$ 1.390,35	5	4	3	2																
Piso B1	R\$ 1.443,19	6	5	4	3	1															
P06	R\$ 1.498,03	7	6	5	4	2	1														
P08	R\$ 1.554,95	8	7	6	5	3	2	1													
P09	R\$ 1.614,04	9	8	7	6	4	3	2	1												
P10	R\$ 1.675,38	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso C1	R\$ 1.739,04	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
P12	R\$ 1.805,12	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
P13	R\$ 1.873,72	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
P14	R\$ 1.944,92	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
P15	R\$ 2.018,83	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
P16	R\$ 2.095,54	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso D1	R\$ 2.175,17	16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1								
P18	R\$ 2.257,83		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1							
P19	R\$ 2.343,63			16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1						
P20	R\$ 2.432,69				15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1					
P21	R\$ 2.525,13					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
P22	R\$ 2.621,08						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
P23	R\$ 2.720,68							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
P24	R\$ 2.824,07								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
P25	R\$ 2.931,38									15	14	13	12	9	8	7	6				
P26	R\$ 3.042,78										16	15	14	13	10	9	8	7			
P27	R\$ 3.158,40											16	15	14	11	10	9	8			
P28	R\$ 3.278,42												16	15	12	11	10				
P29	R\$ 3.403,00													16	13	12	11				
P30	R\$ 3.532,31														14	13	12	11			
Piso E1	R\$ 3.666,54														15	14	13	12	1		
P32	R\$ 3.805,87														16	15	14	13	2	1	
P33	R\$ 3.950,49														16	15	14	3	2	1	
P34	R\$ 4.100,61															16	15	4	3	2	1
P35	R\$ 4.256,44																16	5	4	3	2
P36	R\$ 4.418,18																	6	5	4	3
P37	R\$ 4.586,07																	7	6	5	4
P38	R\$ 4.760,34																	8	7	6	5
P39	R\$ 4.941,24																	9	8	7	6
P40	R\$ 5.129,00																	10	9	8	7
P41	R\$ 5.323,91																	11	10	9	8
P42	R\$ 5.526,21																	12	11	10	9
P43	R\$ 5.736,21																	13	12	11	10
P44	R\$ 5.954,19																	14	13	12	11
P45	R\$ 6.180,44																	15	14	13	12
P46	R\$ 6.415,30																	16	15	14	13
P47	R\$ 6.659,08																	16	15	14	
P48	R\$ 6.912,13																	16	15		
P49	R\$ 7.174,79																		16		

**ANEXO II  
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL E REQUISITOS PARA INGRESSO**

CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL		REQUISITOS PARA INGRESSO	
		ESCOLARIDADE	OUTROS
A	Assistente de Estudo	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Alfaiate	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Carpintaria	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Debrador	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Encanador	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Ectofador	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Forjador de Metais	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Fundição de Metais	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Infra estrutura	Fundamental Incomplete	
	e Manutenção/área		
A	Auxiliar de Limpeza	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Marcenaria	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Padeiro	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Sapateiro	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Serralharia	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar de Soldador	Fundamental Incomplete	
A	Auxiliar Operacional	Alfabetizado	
A	Auxiliar Rural	Fundamental Incomplete	
A	Confeiteiro	Fundamental Incomplete	
A	Chaveiro	Fundamental Incomplete	

A	Lavadeiro	Alfabetizado	
A	Qleiro	Fundamental Incomplete	
A	Operador de Máquinas de Lavadeira	Alfabetizado	
	Lavadeira		
A	Pescador Profissional	Fundamental Incomplete	
A	Servente de Limpeza	Alfabetizado	
A	Servente de Obras	Alfabetizado	
A	Tafeiro Fluvial	Fundamental Incomplete	
A	Tafeiro Marítimo	Fundamental Incomplete	
A	Vestimenta	Fundamental Incomplete	
B	Açougueiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 6 meses
B	Ajustador Mecânico	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Apentador	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Armador	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Amazonense	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Anais	Fundamental Completo +	
		Habilitação	
B	Assistente de Câmera	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Montagem	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Som	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Atendente de Consultório/área	Fundamental Completo	
B	Atendente de Enfermagem	Fundamental Completo	
B	Auxiliar de Agropecuária	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Artes Gráficas	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Cenografia	Fundamental Complete	Experiência 6 meses
B	Auxiliar de Cozinha	Alfabetizado	
B	Auxiliar de Curtume e Tanentes	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Elétrica	Fundamental Incomplete	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Farmácia	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Figurino	Fundamental Complete	Experiência 6 meses
B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Laboratório	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Mecânica	Fundamental Incomplete	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Meteorologia	Fundamental Complete	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Microfilmagem	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Nutrição e Dietética	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Processamento de Dados	Fundamental Complete	
B	Barbeiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Barqueiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Bombeiro Hidráulico	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Carpinteiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Compositor Gráfico	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Conservador de Pescado	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Contramestre Fluvial/Marítimo	Fundamental Complete	
B	Copeiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Costureiro	Fundamental Complete	
B	Desenhista Copiata	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Elétrica de Embarcação	Fundamental Complete	Experiência de 6 meses
B	Esfodador	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Garçon	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
C	Impositor	Fundamental Complete	Experiência 6 meses
B	Jardineiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Lancheiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Marceneiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Marinheiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Marinheiro Fluvial	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Massejista	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Moço de Rede	Fundamental Incomplete	
B	Montador/Soldador	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses

			ou profissionalizante
B	Motociclista	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Operador de Tele impressora	Fundamental Complete	Experiência 6 meses
B	Padeiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Padeiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Pintor da Construção	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
	Gênero e Pintura		ou profissionalizante
B	Pintor/área	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			ou profissionalizante
B	Sapateiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Selaria	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Tratorista	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
B	Vidraceiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
G	Adereciata	Médio completo	Experiência 24 meses
G	Administrador de Edifícios	Médio completo	
G	Afinador de Instrumentos Musicais	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Almoxarife	Médio completo	Experiência 6 meses
G	Acconcheteira	Médio completo	Experiência 12 meses
G	Assistente de Alunos	Médio completo	Experiência 6 meses
G	Auxiliar de Croche	Fundamental Complete	Experiência de 12 meses
G	Assistente de Laboratório	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Assistente de Tecnologia da Informação	Médio completo	Experiência 6 meses
G	Auxiliar de Biblioteca	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Auxiliar de Enfermagem	Médio completo	
		Profissionalizante (COREN)	
G	Auxiliar de Caçade	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Auxiliar de Topografia	Fundamental Complete	Experiência 6 meses
G	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Auxiliar em Administração	Fundamental Complete	Experiência de 12 meses
G	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Médio completo	Experiência 6 meses
G	Brigadista de Incêndio	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Camareiro de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Genotécnico	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Condutor/Motorista Fluvial	Fundamental Complete	
		especialização	
		habilitação fluvial	
G	Continuo	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Contra Mestre/Ofício	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Contra-regra	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Costureiro de Espetáculo/Cenário	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Cozinheiro	Fundamental Incomplete	Experiência 12 meses
		até a 1ª série	
G	Cozinheiro de Emboreações	Fundamental Incomplete	Experiência de 18 meses
G	Cozinheiro	Fundamental Complete	
G	Datilógrafo de Textos Gráficos	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Detonador	Fundamental Complete	Experiência 06 meses
G	Discotecário	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Eletroeletricista	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Eletrotécnico de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Encadernador	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
			meses ou
			profissionalizante
G	Encenador/Bombeiro	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Fotógrafo	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Fotogravador	Fundamental Complete	Experiência de 12 meses
G	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
			ou profissionalizante
G	Guarda Florestal	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Hiatotécnico	Fundamental Complete	Experiência 06 meses
G	Impressor	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Linetipista	Fundamental Complete	Experiência 12 meses

G	Lecuter	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Complete	Experiência 12 meses ou profissionalizante
G	Mequinista de Artes Cênicas	Médio completo	Experiência 06 meses
G			
G	Mateiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 18 meses
G	Mecânico	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	Fundamental Incomplete	
G	Motorista	Fundamental Complete	Experiência 06 meses
G	Operador de Caldeira	Fundamental Complete	Experiência 12 meses ou profissionalizante
G	Operador de Central Hidroelétrica	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Operador do Distilaria	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Operador de Luz	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Operador de Máquinas de Construção Civil	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
G	Operador de Máquina de Fotocompósito	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Operador de Máquinas de Telefonação	Fundamental Incomplete	Experiência de 12 meses
G	Operador de Máquina	Médio completo	Experiência 12 meses
G	Copiadora		
G	Operador de Máquinas Agrícolas	Fundamental Complete + curso profissionalizante	
G	Operador de Rádio-Telecomunicações	Médio completo	Experiência 24 meses
G	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Complete	Experiência 12 meses ou profissionalizante
G	Porteiro	Médio completo	
G	Programador de Rádio e Televisão	Médio completo	Experiência 24 meses
G	Receppcionista	Médio completo	
G	Revisor de Provas	Fundamental Complete	Experiência 12 meses ou profissionalizante
G	Tipográficas		
G	Salva-vida	Fundamental Incomplete	Experiência de 18 meses
G	Sorveteiro	Fundamental Incomplete	Experiência de 18 meses
G	Sopoplasta	Médio completo	Experiência 06 meses
G	Telefonista	Fundamental Complete	Experiência de 12 meses
G	Tipógrafo	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Torneiro Mecânico	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
G	Vidreiro	Fundamental Complete	Experiência 12 meses
D	Assistente de Direção e Produção	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Confeccionador de Instrumentos Musicais	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Desenhista de Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de edição eletrônica e desenho	Experiência 12 meses
D	Desenhista Projetista	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses
D	Diagramador	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso de edição eletrônica	
D	Editor de Imagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses

		experiência	
♦	Instrumentador Cirúrgico	Médio completo	Experiência 06 meses
♦	Mestre de Edificações e Infra-estrutura	Médio completo	Experiência 24 meses
♦	Montador Cinematográfico	Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
♦	Operador de Câmera de Cinema e TV	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses
♦	Recreacionista	Médio completo	Experiência 24 meses
♦	Revisor de Texto Braille	Médio completo + experiência	Experiência 24 meses
♦	Taxidermista	Médio completo	Experiência 12 meses
♦	Técnico de Aerofotogrametria	Médio completo + habilitação	
♦	Técnico de Laboratório/área	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
		Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	
♦	Técnico em Agrimensora	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Alimentos e Laticínios	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Anatomia e Necropsia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
♦	Técnico em Arquivo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Audiovisual	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
♦	Técnico em Cartografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Cinematografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Curtume e Tanagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Economia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
♦	Técnico em Educação Física	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	

		Técnico	
♀	Técnico em Eletroeletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
		Técnico	
♀	Técnico em Eletromecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
		Técnico	
♀	Técnico em Eletrotécnica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
		Técnico	
♀	Técnico em Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
		Técnico	
♀	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
		Técnico	
♀	Técnico em Ecologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	
		Técnico	
	Técnico em Equipamentos	Médio Profissionalizante	Experiência 12 meses
♀	Médico Odontológico	ou Médio completo + experiência	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Estrada	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Farmácia	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Geociologia	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	Experiência 12 meses
♀	Técnico em Herbario	ou Médio completo + experiência	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Hidrologia	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Higiene Dental	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Instrumentação	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Mecânica	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Metalurgia	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Meteorologia	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
		Médio Profissionalizante	Experiência 12 meses
♀	Técnico em Microfilmagem	ou Médio completo + experiência	
		Médio Profissionalizante	
♀	Técnico em Mineração	ou Médio completo + curso	
		Técnico	
♀	Técnico em Móveis e	Médio Profissionalizante	

	Esquadras	ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Música	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Nutrição e Dietética	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Optóptica	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Ótica	Médio Profissionalizante	Experiência 12 meses
		ou Médio completo +	
		experiência	
♦	Técnico em Prótese Dentária	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Química	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Reabilitação	Médio Profissionalizante	
		ou Fisioterapia	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Refrigeração	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Restauração	Médio Profissionalizante	Experiência 12 meses
		ou Médio completo +	
		experiência	
♦	Técnico em Saneamento	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Sem	Médio Profissionalizante	Experiência 12 meses
		ou Médio completo +	
		experiência	
♦	Técnico em Telecomunicações	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Técnico em Telefonia	Médio Profissional ou	Experiência 12 meses
		Médio completo +	
		experiência	
♦	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Médio completo +	
		Linguagem de Sinais	proficiência em LIBRAS
♦	Transcrito de Sistema Braille	Médio completo	Experiência 24 meses
♦	Vigilante	Fundamental Completo e curso de formação	Experiência 12 meses
♦	Visitador Sanitário	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
	Técnico		
♦	Administrador	Curso Superior em	
		Administração	

E	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	
E	Antropólogo	Curso Superior em antropologia	
E	Arqueólogo	Curso Superior em arqueologia	
E	Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	
E	Arquivista	Curso Superior em Arquivologia	
E	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social	
E	Assistente Técnico em Embarcações	Lei Específica: Ensino Médio Completo, conhecimento especializado em arte naval e máquinas	
E	Astrônomo	Curso Superior em Astronomia	
E	Auditor	economia ou direito ou ciências contábeis	
E	Bibliotecário Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação	
E	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas	
E	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina	
E	Cenógrafo	Curso Superior na área	
E	Comandante de Lancha	Médio Completo, especialização na área e Carta do Patrão de Pesca	
E	Comandante de Navio	Médio Completo, especialização na área e Carta do Patrão do Alto Mar	
E	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	
E	Coreógrafo	Curso Superior em Artes Cênicas, Teatro ou Educação Física	
E	Decorador	Curso Superior em Artes Plásticas ou Arquitetura e Urbanismo	
E	Desenhista Industrial	Curso Superior em Desenho Industrial	
E	Dirектор de Artes Cênicas	Curso Superior em Artes Cênicas	
E	Dirектор de Fotografia	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Dirектор de Iluminação	Curso Superior em Comunicação Social ou	

Artes Cênicas			
E	Diretor de Imagem	Curso Superior em	
		Comunicação Social	
		Curso Superior em	
E	Diretor de Produção	Comunicação Social, Artes	
		Práticas e Artes Cênicas +	
		Habilidades	
E	Diretor de Programa	Curso Superior em	
		Comunicação Social	
E	Diretor de Som	Curso Superior em	
		Comunicação Social	
E	Economista	Curso Superior em	
		Economia	
E	Economista Doméstico	Curso Superior em	
		Economia Doméstica	
		Curso Superior em	
E	Editor de Publicações	Comunicação Social	
		Jornalismo ou Letras	
		Curso Superior em	
E	Enfermeiro de Trabalho	Enfermagem com	
		Especialização em	
		Enfermagem do Trabalho	
E	Enfermeiro/área	Curso Superior em	
		Enfermagem	
		Engenheiro de Segurança	
E	de Trabalho	Engenharia com	
		Especialização em	
		Segurança do Trabalho	
E	Engenheiro/área	Curso Superior na área	
		Curso Superior em	
E	Estatístico	Ciências Estatísticas ou	
		Atuariais	
E	Farmacêutico/habilidades	Curso Superior na área	
		Curso Superior em Artes	
E	Figurinista	Cênicas + habilitação em	
		Indumentária	
E	Filósofo	Curso Superior em	
		Filosofia	
E	Físico	Curso Superior na área	
E	Fisioterapeuta	Curso Superior em	
		Fisioterapia	
E	Fonoaudiólogo	Curso Superior em	
		Fonoaudiologia	
E	Geógrafo	Curso Superior em	
		Geografia	
E	Geólogo	Curso Superior em	
		Geologia	
E	Historiador	Curso Superior em História	
E	Imediato	Lei Específica: Médio	
E		Completo, Especialização	
		na Área ou Carter de Petróleo	
		de Pesca	
E	Jornalista	Curso Superior em	
		Jornalismo ou	
		Comunicação Social com	
		Habilitação em Jornalismo	
E	Matemático	Curso Superior em	
		Matemática	
E	Médico Veterinário	Curso Superior em	
		Medicina Veterinária	

E	Médico/área	Curso Superior em	
		Medicina	
		Lei Específica: Médio	
E	Mestre Fluvial	Completo e Especialização	
		e Carta de Mestre Fluvial	
	Mestre Regional	Lei Específica: Médio	
E		Completo e Especialização	
		e Carta de Mestre Regional	
E	Meteorologista	Curso Superior na área	
E	Mucocôlogo	Curso Superior em	
		Mucocologia	
E	Músico	Curso Superior em Música	
E	Musicoterapeuta	Curso Superior em	
		Musicotterapia	
E	Nutricionista/habilitação	Curso Superior em	
		Nutrição	
	Oceanólogo	Curso Superior em	
		Oceanologia ou Oceanografia	
E	Odontólogo	Curso Superior em	
		Odontologia	
E	Orteóptica	Curso Superior em	
		Ortopedia	
E	Pedagogo/área	Curso Superior em	
		Pedagogia	
		Lei Específica:	
E	Primeiro Condutor	Fundamental Completo +	
		Curso de Especialização	
E	Produtor Cultural	Curso Superior em	
		Comunicação Social	
		Curso Superior em	
		Comunicação Visual ou	
		Comunicação Social com	
E	Programador Visual	Habilidação em Publicidade	
		ou Desenho Industrial com	
		habilidade em	
		Programação Visual	
E	Psicólogo/área	Curso Superior em	
		Psicologia	
		Curso Superior em	
E	Publicitário	Comunicação Social com	
		Habilidação em Publicidade	
		e Propaganda	
E	Químico	Curso Superior na área	
	Redator	Curso Superior em	
E		Comunicação Social ou	
		Jornalismo ou Letras	
		Curso Superior em Música	
E	Regente	+ Especialização em	
		Regência	
		Curso Superior em	
E	Relações Públicas	Comunicação Social com	
		Habilidação em Relações	
		Públicas	
E	Restaurador/área	Curso Superior na Área	
		Curso Superior em	
E	Revisor de Texto	Comunicação Social ou	
		Letras	
		Curso Superior em	
		Comunicação Social com	
E	Roteirista	Habilidação em Jornalismo	

		ou Cinema ou Publicidade	
		e Propaganda ou Letras	
■	Sanitarista	Curso Superior com Especialização na Área	
		Curso Superior em Letras	
■	Secretário Executivo	eu Secretário Executivo	
		Bilingue	
■	Sociólogo	Curso Superior em Sociologia	
■	Técnico Desportivo	Curso Superior em Educação Física	
■	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura	
■	Tecnólogo em Cooperativismo	Curso Superior em Administração ou Gestão de Cooperativas	
■	Tecnólogo/Formação	Curso Superior na área	
■	Teólogo	Curso Superior em Teologia	
■	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional	
■	Tradutor Intérprete	Curso Superior em Letras	
■	Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia	

**ANEXO II**  
(Redação dada pela Lei nº 11.233 de 2005)

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE**

**CLASSIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO**

CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	
		ESCOLARIDADE	OUTROS
A	Assistente de Estúdio	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Alfaiate	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Carpintaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Dobrador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Encanador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Estofador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Forjador de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Fundição de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Infra-estrutura e Manutenção/área	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Limpeza	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Marcenaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Padeiro	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Sapateiro	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Serralheria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Soldador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar Operacional	Alfabetizado	
A	Auxiliar Rural	Fundamental Incompleto	
A	Carvoejador	Fundamental Incompleto	
A	Chaveiro	Fundamental Incompleto	
A	Lavadeiro	Alfabetizado	
A	Oleiro	Fundamental Incompleto	
A	Operador de Máquinas de Lavandaria	Alfabetizado	
A	Pescador Profissional	Fundamental Incompleto	
A	Redeiro	Fundamental Incompleto	
A	Servente de Limpeza	Alfabetizado	
A	Servente de Obras	Alfabetizado	
A	Taifeiro Fluvial	Fundamental Incompleto	

A	Taifeiro Marítimo	Fundamental Incompleto	
A	Vestiarista	Fundamental Incompleto	
B	Açougueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
B	Ajustador Mecânico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Apontador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Armador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Armazenista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Arrais	Fundamental Completo + Habilidação	
B	Assistente de Câmera	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Montagem	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Som	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Atendente de Consultório/área	Fundamental Completo	
B	Atendente de Enfermagem	Fundamental Completo	
B	Auxiliar de Agropecuária	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Artes Gráficas	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Cenografia	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
B	Auxiliar de Cozinha	Alfabetizado	
B	Auxiliar de Curtume e Tanantes	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Eletricista	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Farmácia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Figurino	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Laboratório	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Mecânica	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Meteorologia	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Microfilmagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Nutrição e Dietética	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Processamento de Dados	Fundamental Completo	
B	Barbeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Barqueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Bombeiro Hidráulico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Carpinteiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Compositor Gráfico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Conservador de Pescado	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Contramestre Fluvial/ Marítimo	Fundamental Completo	
B	Copeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Costureiro	Fundamental Completo	
B	Desenhista Copista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Eletroinstalador de Embarcação	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Estofador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Garcom	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Jardineiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Lancheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marceneiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Marinheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marinheiro Fluvial	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Massagista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Mestre de Rede	Fundamental Incompleto	
B	Montador/Soldador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Motociclista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Operador de Tele-impressora	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
B	Padeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pedreiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
	Pintor de Construção Cênica e	Fundamental Incompleto	Experiência de 12

B	Painéis		meses ou profissionalizante
B	Pintor/área	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Sapateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Seleiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Tratorista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Vidraceiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Aderecista	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Administrador de Edifícios	Médio completo	
C	Afinador de Instrumentos Musicais	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Almoxarife	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Ascensorista	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Alunos	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Auxiliar de Creche	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Assistente de Laboratório	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Tecnologia da Informação	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Auxiliar de Biblioteca	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Enfermagem	Médio completo + Profissionalizante (COREN)	
C	Auxiliar de Saúde	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Topografia	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
C	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar em Administração	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Brigadista de Incêndio	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Camareiro de Espetáculo	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Cenotécnico	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Condutor/Motorista Fluvial	Fundamental Completo + especialização + habilitação fluvial	
C	Continuo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-Mestre/Ofício	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-regra	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Costureiro de Espetáculo/Cenário	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Cozinheiro	Fundamental Incompleto até a 4ª série	Experiência 12 meses
C	Cozinheiro de Embarcações	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Datilógrafo de Textos Gráficos	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Detonador	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
C	Discotecário	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista de Espetáculo	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Encadernador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
C	Encanador/Bombeiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Fotógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Fotogravador	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Impositor	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
C	Guarda Florestal	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Hialotécnico	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
C	Impressor	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Linotipista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Locutor	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Marinheiro de Máquinas	Fundamental Completo + especialização para marinheiro de máquinas	
C	Marinheiro Fluvial de Máquinas	Fundamental Completo + especialização para marinheiro de máquinas	
C	Maquinista de Artes Cênicas	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Mateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	Fundamental Incompleto	
C	Motorista	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
C	Operador de Caldeira	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Operador de Central Hidrelétrica	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Destilaria	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Luz	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Operador de Máquinas de Construção Civil	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina de Fotocompositora	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Máquinas de Terraplanagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina Copiadora	Médio completo	Experiência 12 meses
	Operador de Máquinas Agrícolas	Fundamental Completo +	

C		curso profissionalizante	
C	Operador de Rádio-Telecomunicações	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Porteiro	Médio completo	
C	Programador de Rádio e Televisão	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Recepção	Médio completo	
C	Revisor de Provas Tipográficas	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Salva-vidas	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Segundo Condutor	Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor	
C	Seringueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Sonoroplasta	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Telefonista	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Tipógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Torneiro Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Vidreiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
D	Assistente de Direção e Produção	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Confeccionador de Instrumentos Musicais	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Desenhista Técnico/ Especialidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de edição eletrônica e desenho	
D	Desenhista Projetista	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 6 meses
D	Diagramador	Médio Profissionalizante	
		ou Médio completo + curso	
		de edição eletrônica	
D	Editor de Imagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Instrumentador Cirúrgico	Médio completo	Experiência 6 meses
D	Mecânico (apoio marítimo)	Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico	
D	Mestre de Edificações e Infra-estrutura	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Montador Cinematográfico	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Operador de Câmera de Cinema e TV	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 6 meses
D	Recreacionista	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Revisor de Texto Braille	Médio completo + habilitação específica	Experiência 24 meses
D	Taxidermista	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Técnico de Aerofotogrametria	Médio completo + habilitação	
D	Técnico de Laboratório/área	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	
D	Técnico em Agrimensura	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Alimentos e Laticínios	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnicos em Anatomia e Necropsia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Arquivo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Audiovisual	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Cartografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Cinematografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Curtume e Tanagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Economia Doméstica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Educação Física	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	

		Técnico	
D	Técnico em Eletricidade	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Especialização	
D	Técnico em Eletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	
D	Técnico em Eletroeletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletromecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletrotécnica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Equipamentos Médico-Dentários	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Estatística	Médio Completo + Conhecimento específico	
D	Técnico em Estrada	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Farmácia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Geologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Herbário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Hidrologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Higiene Dental	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Instrumentação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Manutenção de Áudio/Video	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	
D	Técnico em Mecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Metalurgia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Meteorologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Microfilmagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Mineração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Móveis e Esquadrias	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Música	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Nutrição e Dietética	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Óptica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Prótese Dentária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Química	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Refrigeração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Restauração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Saneamento	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Secretariado	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Som	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Telecomunicações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Telefonia	Médio Profissional ou Médio	Experiência 12 meses

			completo + experiência
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Médio completo + proficiência em LIBRAS	
D	Transcritor de Sistema Braille	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Vigilante	Fundamental Completo e curso de formação	Experiência 12 meses
D	Visitador Sanitário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
E	Administrador	Curso Superior em Administração	
E	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	
E	Antropólogo	Curso Superior em Antropologia	
E	Arqueólogo	Curso Superior em Arqueologia	
E	Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	
E	Arquivista	Curso Superior em Arquivologia	
E	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social	
E	Assistente Técnico em Embarcações	Lei Específica: Ensino Médio Completo, conhecimento especializado em arte naval e máquinas	
E	Astrônomo	Curso Superior em Astronomia	
E	Auditor	Curso Superior em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis	
E	Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação	
E	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas	
E	Biomédico	Curso Superior em Biomédicina	
E	Cenógrafo	Curso Superior na área	
E	Comandante de Lancha	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Pesca	
E	Comandante de Navio	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Alto Mar	
E	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	
E	Coreógrafo	Curso Superior em Artes Cênicas, Teatro ou Educação Física	
E	Decorador	Curso Superior em Artes Plásticas ou Arquitetura e Urbanismo	
E	Desenhista Industrial	Curso Superior em Desenho Industrial	
E	Diretor de Artes Cênicas	Curso Superior em Artes Cênicas	
E	Diretor de Fotografia	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Iluminação	Curso Superior em Comunicação Social ou Artes Cênicas	
E	Diretor de Imagem	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Produção	Curso Superior em Comunicação Social, Artes Plásticas e Artes Cênicas + habilitação	
E	Diretor de Programa	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Som	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Economista	Curso Superior em Economia	
E	Economista Doméstico	Curso Superior em Economia Doméstica	
E	Editor de Publicações	Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Letras	
E	Enfermeiro do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho	
E	Enfermeiro/área	Curso Superior em Enfermagem	
E	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho	
E	Engenheiro/área	Curso Superior na área	
E	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na área	
E	Estatístico	Curso Superior em Ciências E estatísticas ou Atuariais	
E	Farmacêutico	Curso Superior na área	
E	Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na área	
E	Figurinista	Curso Superior em Artes Cênicas + habilitação em Indumentária	
E	Filósofo	Curso Superior em Filosofia	
E	Físico	Curso Superior na área	

E	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia
E	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia
E	Geógrafo	Curso Superior em Geografia
E	Geólogo	Curso Superior em Geologia
E	Historiador	Curso Superior em História
E	Imediato	Lei Específica: Médio Completo, Especialização na Área ou Carta de Patrão de Pesca
E	Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
E	Matemático	Curso Superior em Matemática
E	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária
E	Médico/área	Curso Superior em Medicina
E	Mestre Fluvial	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Fluvial
E	Mestre Regional	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Regional
E	Meteorologista	Curso Superior na área
E	Museólogo	Curso Superior em Museologia
E	Músico	Curso Superior em Música
E	Musicoterapeuta	Curso Superior em Musicoterapia
E	Nutricionista/habilitação	Curso Superior em Nutrição
E	Oceanólogo	Curso Superior em Oceanologia ou Oceanografia
E	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia
E	Ortoptista	Curso Superior em Óptica
E	Pedagogo/área	Curso Superior em Pedagogia
E	Primeiro Condutor	Lei Específica: Fundamental Completo + Curso de Especialização
E	Produtor Cultural	Curso Superior em Comunicação Social
E	Programador Visual	Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual
E	Psicólogo/área	Curso Superior em Psicologia
E	Publicitário	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda
E	Químico	Curso Superior na área
E	Redator	Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo ou Letras
E	Regente	Curso Superior em Música + Especialização em Regência
E	Relações Públicas	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas
E	Restaurador/área	Curso Superior na Área
E	Revisor de Texto	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras
E	Roteirista	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Cinema ou Publicidade e Propaganda ou Letras
E	Sanitarista	Curso Superior com Especialização na Área
E	Secretário Executivo	Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilingüe
E	Sociólogo	Curso Superior em Sociologia
E	Técnico Desportivo	Curso Superior em Educação Física
E	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas
E	Tecnólogo em Cooperativismo	Curso Superior em Administração ou Gestão de Cooperativas
E	Tecnólogo/formação	Curso Superior na área
E	Teólogo	Curso Superior em Teologia
E	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional
E	Tradutor Intérprete	Curso Superior em Letras
E	Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia

**ANEXO III**  
**TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Nível	Nível de Capacitação	Carga horária de Capacitação
	↓	Exigência mínima de Carga

A	#	20 horas
	##	40 horas
	###	60 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
	‡	40 horas
B	##	60 horas
	###	90 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
C	‡	60 horas
	##	90 horas
	###	120 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
D	‡	90 horas
	##	120 horas
	###	150 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
E	‡	120 horas
	##	150 horas
	###	Aperfeiçoamento, inferior a 360 horas

## ANEXO III

(Redação dada pela Lei nº 11.233 de 2005)

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
	†	Exigência mínima do Cargo
A	‡	20 horas
	##	40 horas
	###	60 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
B	‡	40 horas
	##	60 horas
	###	90 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
C	‡	60 horas
	##	90 horas
	###	120 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
D	‡	90 horas
	##	120 horas
	###	150 horas
	†	Exigência mínima do Cargo
E	‡	120 horas
	##	150 horas
	###	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação superior a 180 horas

## Anexo III

(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

## ANEXO IV

**TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO  
(Vide Medida Provisória nº 301 de 2006)**

<b>Nível de capacitação</b>	<b>Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (*)</b>	<b>Percentuais de incentivo</b>	
		<b>Área de conhecimento com relação direta</b>	<b>Área de conhecimento com relação indireta</b>
	<b>Ensino fundamental completo</b>	Até 10 %	-
	<b>Ensino médio completo</b>	Até 15%	-
<b>A</b>	<b>Ensino médio profissionalizante</b>		
	<b>ou ensino médio com curso técnico completo</b>	Até 20 %	Até 10 %
	<b>Ensino médio completo ou título de educação formal de maior grau</b>		
	<b>Ensino médio completo</b>	Até 10 %	-
	<b>Ensino médio profissionalizante</b>		
<b>B</b>	<b>ou ensino médio com curso técnico completo</b>	Até 15 %	Até 10 %
	<b>Curso de graduação completa</b>	Até 20%	Até 15 %
	<b>Ensino médio com curso técnico completo</b>	Até 10 %	5 %
	<b>completo</b>		
<b>C</b>	<b>Curso de graduação completa</b>	Até 15 %	Até 10 %
	<b>Especialização, superior ou igual a 360h</b>	Até 20 %	Até 15 %
	<b>Curso de graduação completa</b>	Até 10 %	5 %
	<b>Especialização, superior ou igual a 360h</b>	Até 15 %	Até 10 %
<b>D</b>	<b>a 360h</b>		
	<b>Mestrado ou título de educação formal de maior grau</b>	Até 20 %	Até 15 %
	<b>Especialização, superior ou igual a 360h</b>	Até 10 %	5 %
<b>E</b>	<b>Mestrado</b>	Até 15 %	Até 10 %
	<b>Doutorado</b>	Até 20 %	Até 15 %

(\*) Curso reconhecido pelo Ministério da Educação

**ANEXO IV**  
**(Redação dada pela Lei nº 11.355, de 2006)**

**TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

<b>Nível de Classificação</b>	<b>Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo(*)</b>	<b>Percentuais de incentivo</b>	
		<b>Área de conhecimento com relação direta</b>	<b>Área de conhecimento com relação indireta</b>
<b>A</b>	<b>Ensino fundamental completo</b>	Até 10%	-
	<b>Ensino médio completo</b>	Até 15%	-
	<b>Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau</b>	Até 20%	Até 10%
<b>B</b>	<b>Ensino Fundamental completo</b>	5%	-
	<b>Ensino médio completo</b>	Até 10%	-
	<b>Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo</b>	Até 15%	Até 10%
<b>C</b>	<b>Curso de graduação completa</b>	Até 20%	Até 15%
	<b>Ensino Fundamental completo</b>	5%	-
	<b>Ensino médio completo</b>	Até 8%	-
<b>D</b>	<b>Ensino médio com curso técnico completo</b>	Até 10%	5%
	<b>Curso de graduação completa</b>	Até 15%	Até 10%
	<b>Especialização, superior ou igual a 360h</b>	Até 20%	Até 15%
<b>E</b>	<b>Ensino médio completo</b>	Até 8%	-
	<b>Curso de graduação completa</b>	Até 10%	5%
	<b>Especialização, superior ou igual a 360h</b>	Até 15%	Até 10%
	<b>Mestrado ou título de educação formal de maior grau</b>	Até 20%	Até 15%
	<b>Especialização, superior ou igual a 360h</b>	Até 10%	5%
	<b>Mestrado</b>	Até 15%	Até 10%
	<b>Doutorado</b>	Até 20%	Até 15%

(\*) Curso reconhecido pelo Ministério da Educação

**ANEXO IV**  
**(Incluído pela Medida Provisória nº 131, de 2008)**

**TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

<b>Nível de Classificação</b>	<b>Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (*)</b>	<b>Percentuais de incentivo</b>	
		<b>Área de conhecimento com relação direta</b>	<b>Área de conhecimento com relação indireta</b>
<b>A</b>	<b>Ensino fundamental completo</b>	10%	-
	<b>Ensino médio completo</b>	15%	-
	<b>Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau</b>	20%	10%
<b>B</b>	<b>Ensino fundamental completo</b>	5%	-
	<b>Ensino médio completo</b>	10%	-
	<b>Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo</b>	15%	10%
	<b>Curso de graduação completa</b>	20%	15%
	<b>Ensino fundamental completo</b>	5%	-

<b>C</b>	Ensino médio completo	8%	-
	Ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
	Curso de graduação completo	15%	10%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
<b>D</b>	Ensino médio completo	8%	-
	Curso de graduação completo	10%	5%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	35%
<b>E</b>	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
	Mestrado	52%	35%
	Doutorado	75%	50%

(\*) Curso reconhecido pelo Ministério da Educação

**ANEXO IV**  
(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de Classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (*)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
<b>A</b>	Ensino fundamental completo	10%	-
	Ensino médio completo	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	10%
<b>B</b>	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	10%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	10%
<b>C</b>	Curso de graduação completo	20%	15%
	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	8%	-
	Ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
<b>D</b>	Ensino médio completo	8%	-
	Curso de graduação completo	10%	5%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	35%
<b>E</b>	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
	Mestrado	52%	35%
	Doutorado	75%	50%

Anexo IV  
(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

a) até 31 de dezembro de 2012:

Nível de Classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
<b>A</b>	Ensino fundamental completo	10%	-
	Ensino médio completo	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	10%
<b>B</b>	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	10%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	10%
	Curso de graduação completo	20%	15%
<b>C</b>	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	8%	-
	Ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
	Curso de graduação completo	15%	10%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
<b>D</b>	Ensino médio completo	8%	-
	Curso de graduação completo	10%	5%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	35%
<b>E</b>	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
	Mestrado	52%	35%
	Doutorado	75%	50%

b) a partir de 1º de janeiro de 2013: (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012)

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	
Ensino médio completo	15%	
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	
Curso de graduação completo	25%	

Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	
Mestrado	30%
Doutorado	52%

30%  
52%  
75%

## ANEXO V

TABELA DE CONVERSÃO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Tempo de Serviço Público	Padrão de vencimento de cada
Federal / anos	Nível de Classificação e Nível de
	Capacitação
Até 1 ano e 11 meses	1
2	2
3	2
4	3
5	3
6	4
7	4
8	5
9	5
10	6
11	6
12	7
13	7
14	8
15	8
16	9
17	9
18	10
19	10
20	11
21	11
22	12
23	12
24	13
25	13
26	14
27	14
28	15
29	15
30 ou mais	16

ANEXO VI  
TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Venho, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observando o disposto em seu art. 18, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico administrativos em Educação na forma estabelecida pela Lei em referência.		
_____, _____ / _____		
Local e data		
_____ _____ _____		
Assinatura		
_____ _____ _____		
Recebido em: _____ / _____ / _____		
_____ _____ _____		
Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC		

ANEXO VI  
(Redação dada pela Lei nº 11.233 de 2005)

## TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Venho, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observando o disposto em seu art. 16, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, na forma estabelecida pela Lei em referência.		
_____, _____ / _____		
Local e data		
_____ _____ _____		
Assinatura		
_____ _____ _____		

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC

## ANEXO VII

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA A NOVA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO PUCRCE			SITUAÇÃO NOVA	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	SUBGRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO
APOIO	+	Auxiliar de Cozinha	B	Auxiliar de Cozinha
APOIO	+	Auxiliar de Limpeza	A	Auxiliar de Limpeza
APOIO	+	Auxiliar de Capeteiro	A	Auxiliar de Capeteiro
APOIO	+	Auxiliar Operacional	A	Auxiliar Operacional
APOIO	+	Auxiliar Rural	A	Auxiliar Rural
APOIO	+	Lavadeiro	A	Lavadeiro
APOIO	+	Operador de Máquinas de Lavanderia	A	Operador de Máquinas de Lavanderia
APOIO	+	Servente de Limpeza	A	Servente de Limpeza
APOIO	+	Servente de Obras	A	Servente de Obras
APOIO	2	Assistente de Estudo	A	Assistente de Estudo
APOIO	2	Auxiliar de alfaiate	A	Auxiliar de alfaiate
APOIO	2	Auxiliar de Carpintaria	A	Auxiliar de Carpintaria
APOIO	2	Auxiliar de Debrador	A	Auxiliar de Debrador
APOIO	2	Auxiliar de Encanador	A	Auxiliar de Encanador
APOIO	2	Auxiliar de Estofador	A	Auxiliar de Estofador
APOIO	2	Auxiliar de Forjador de Metais	A	Auxiliar de Forjador de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Fundição de Metais	A	Auxiliar de Fundição de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Marcenaria	A	Auxiliar de Marcenaria
APOIO	2	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais
APOIO	2	Auxiliar de Padeiro	A	Auxiliar de Padeiro
APOIO	2	Auxiliar de Serralheira	A	Auxiliar de Serralheira
APOIO	2	Auxiliar de Soldador	A	Auxiliar de Soldador
APOIO	2	Auxiliar/Chapeador/ Lantemerio/Funileiro	A	Auxiliar de Infra estrutura e Manutenção/área
APOIO	2	Carvoeiro	A	Carvoeiro
APOIO	2	Chaveiro	A	Chaveiro
APOIO	2	Copeiro	B	Copeiro
APOIO	2	Lancheiro	B	Lancheiro
APOIO	2	Oleiro	A	Oleiro
APOIO	2	Vestimentista	A	Vestimentista
APOIO	3	Açougueiro	B	Açougueiro
APOIO	3	Assistente de Áudio/Vídeo/Vídeo Tape	B	Assistente de Som
APOIO	3	Assistente de Câmera	B	Assistente de Câmera
APOIO	3	Assistente de Montagem	B	Assistente de Montagem
APOIO	3	Atendente de Consultório/área	B	Atendente de Consultório/área
APOIO	3	Atendente de Enfermagem	B	Atendente de Enfermagem
APOIO	3	Auxiliar de Eletricista	B	Auxiliar de Eletricista
APOIO	3	Auxiliar de Lactário	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	3	Auxiliar de Mecânica	B	Auxiliar de Mecânica
APOIO	3	Auxiliar de Microfilmagem	B	Auxiliar de Microfilmagem
APOIO	3	Vidraceiro	B	Vidraceiro
APOIO	4	Ajustador Mecânico	B	Ajustador Mecânico
APOIO	4	Alfaiate	B	Cestureiro
APOIO	4	Aponentador	B	Aponentador
APOIO	4	Armador	B	Armador
APOIO	4	Amazonista	B	Amazonista
APOIO	4	Auxiliar de Agropecuária	B	Auxiliar de Agropecuária
APOIO	4	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	B	Auxiliar de Anatomia e Necropsia
APOIO	4	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
APOIO	4	Auxiliar de Creche	C	Auxiliar de Creche
APOIO	4	Auxiliar de Curtume e Tanantes	B	Auxiliar de Curtume e Tanantes
APOIO	4	Auxiliar de Farmácia	B	Auxiliar de Farmácia
APOIO	4	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos
APOIO	4	Auxiliar de Laboratório	B	Auxiliar de Laboratório
APOIO	4	Auxiliar de Meteorologia	B	Auxiliar de Meteorologia
APOIO	4	Auxiliar de Nutrição	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	4	Auxiliar de Processamento de Dados	B	Auxiliar de Processamento de Dados
APOIO	4	Barbeiro	B	Barbeiro
APOIO	4	Berqueiro	B	Berqueiro
APOIO	4	Carpinteiro	B	Carpinteiro
APOIO	4	Chapeador/Funileiro/ Lantemerio	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Compositor Gráfico	B	Compositor Gráfico
APOIO	4	Costureiro	B	Costureiro
APOIO	4	Cozinhheiro	C	Cozinhheiro
APOIO	4	Desenhista Copista	B	Desenhista Copista

APOIO	4	Operador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Encaixador/área	B	Bombeiro Hidráulico
APOIO	4	Esfrafador	B	Esfrafador
APOIO	4	Ferrador de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Fundidor de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Garçan	B	Garçan
APOIO	4	Jardineiro	B	Jardineiro
APOIO	4	Mercenário	B	Mercenário
APOIO	4	Massagista	B	Massagista
APOIO	4	Mateiro	G	Mateiro
APOIO	4	Motociclista	B	Motociclista
APOIO	4	Operador de Caixa	C	Auxiliar em Administração
APOIO	4	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
APOIO	4	Operador de Máquinas de Construção Civil	C	Operador de Máquinas de Construção Civil
APOIO	4	Operador de Máquinas de Tremplinagem	G	Operador de Máquinas de Tremplinagem
APOIO	4	Padeiro	B	Padeiro
APOIO	4	Paginador	C	Encadernador
APOIO	4	Pedreiro	B	Pedreiro
APOIO	4	Pintor de Construção Cônica e Painéis	B	Pintor de Construção Cônica e Painéis
APOIO	4	Pintor/área	B	Pintor/área
APOIO	4	Salva vidas	G	Salva vidas
APOIO	4	Sapateiro	B	Sapateiro
APOIO	4	Selaria	B	Selaria
APOIO	4	Seringueiro	G	Seringueiro
APOIO	4	Serralheiro	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Soldador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Telefonista	G	Telefonista
APOIO	4	Tratorista	B	Tratorista
INTERMEDIÁRIO	4	Afinador de Instrumentos Musicais	C	Afinador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	4	Ascensorista	G	Ascensorista
INTERMEDIÁRIO	4	Auxiliar Administrativo	G	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Auxiliar de Biblioteca	G	Auxiliar de Biblioteca
INTERMEDIÁRIO	4	Auxiliar de Cenografia	B	Auxiliar de Cenografia
INTERMEDIÁRIO	4	Auxiliar de Figurino	B	Auxiliar de Figurino
INTERMEDIÁRIO	4	Auxiliar de Saúde	G	Auxiliar de Saúde
INTERMEDIÁRIO	4	Auxiliar de Topografia	G	Auxiliar de Topografia
INTERMEDIÁRIO	4	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	G	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia
INTERMEDIÁRIO	4	Bombeiro	G	Brigadista de Incêndio
INTERMEDIÁRIO	4	Continente	G	Continente
INTERMEDIÁRIO	4	Contra Mestre/Ofício	C	Contra Mestre/Ofício
INTERMEDIÁRIO	4	Cozinheiro	G	Cozinheiro
INTERMEDIÁRIO	4	Curador de Tubos de Vidro (Hidrotécnico)	G	Hidrotécnico
INTERMEDIÁRIO	4	Datilógrafo	G	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Detonador	G	Detonador
INTERMEDIÁRIO	4	Digitador	G	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Discotecário	G	Discotecário
INTERMEDIÁRIO	4	Elétricista/área	G	Elétricista
INTERMEDIÁRIO	4	Encadernador	G	Encadernador
INTERMEDIÁRIO	4	Encanador/Bombeiro	G	Encanador/Bombeiro
INTERMEDIÁRIO	4	Fotógrafo	G	Fotógrafo
INTERMEDIÁRIO	4	Fotogravador	G	Fotogravador
INTERMEDIÁRIO	4	Fresador	G	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	4	Guarda Florestal	G	Guarda Florestal
INTERMEDIÁRIO	4	Impassador	G	Impassador
INTERMEDIÁRIO	4	Impressor	G	Impressor
INTERMEDIÁRIO	4	Laboratorista/área	G	Assistente de Laboratório
INTERMEDIÁRIO	4	Linotípista	G	Linotípista
INTERMEDIÁRIO	4	Mandrilador	G	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	4	Mecânico/área	G	Mecânico
INTERMEDIÁRIO	4	Motoneta	G	Motoneta
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Caldeira	G	Operador de Caldeira
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Central Hidroelétrica	G	Operador de Central Hidroelétrica
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Destilante	G	Operador de Destilante
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Estação de Tratamento D'água	G	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Máquina Copiadora	G	Operador de Máquina Copiadora
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Máquina Fotocompositora	G	Operador de Máquina Fotocompositora
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Máquinas Agrícolas	G	Operador de Máquinas Agrícolas
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Tele impressora	B	Operador de Tele impressora
INTERMEDIÁRIO	4	Plainador de Metais	G	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	4	Penteiro	G	Penteiro
INTERMEDIÁRIO	4	Receppcionista	G	Receppcionista
INTERMEDIÁRIO	4	Revisor de Provas Tipográficas	G	Revisor de Provas Tipográficas
INTERMEDIÁRIO	4	Telefonista	G	Telefonista

INTERMEDIÁRIO	+	Hipograde	C	Hipograde
INTERMEDIÁRIO	+	Torneiro Mecânico	C	Torneiro Mecânico
INTERMEDIÁRIO	+	Vidreiro	C	Vidreiro
INTERMEDIÁRIO	+	Vigilante	D	Vigilante
INTERMEDIÁRIO	2	Adeocista	C	Adeocista
INTERMEDIÁRIO	2	Administrador de Edifícios	C	Administrador de Edifícios
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Alunos	C	Assistente de Alunos
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Direção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Produção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Camaroteiro do Espetáculo	C	Camaroteiro do Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Genotécnico	C	Genotécnico
INTERMEDIÁRIO	2	Confecionador de Instrumentos Musicais	D	Confecionador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	2	Costureiro	C	Costureiro
INTERMEDIÁRIO	2	Costureiro de Espetáculo/Cenário	C	Costureiro de Espetáculo/Cenário
INTERMEDIÁRIO	2	Datilógrafo de Textos Gráficos	C	Datilógrafo de Textos Gráficos
INTERMEDIÁRIO	2	Eletricista de Espetáculo	C	Eletricista de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Locutor	C	Locutor
INTERMEDIÁRIO	2	Maquinista de Artes Cênicas	C	Maquinista de Artes Cênicas
INTERMEDIÁRIO	2	Mestre/Ofício	D	Mestre de Edificações e Infraestrutura
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Cenador de Caracteres	D	Editor de Imagens
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Luz	C	Operador de Luz
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Rádio-Telecomunicações	C	Operador de Rádio-Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	2	Programador de Rádio e Televisão	C	Programador de Rádio e Televisão
INTERMEDIÁRIO	2	Recreacionista	D	Recreacionista
INTERMEDIÁRIO	2	Seneplast	C	Seneplast
INTERMEDIÁRIO	3	Almoxarife	C	Almoxarife
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar de Enfermagem	C	Auxiliar de Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	Auxiliar em Assuntos Educacionais
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar Técnico de Processamento de Dados	C	Auxiliar de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Instrumentador Cirúrgico	D	Instrumentador Cirúrgico
INTERMEDIÁRIO	3	Operador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Taxidermista	D	Taxidermista
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Anatomia e Necropsia	D	Técnico em Anatomia e Necropsia
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Aquicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Audiovisual	D	Técnico em Audiovisual
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Equipamentos Médico Odontológicos	D	Técnico em Equipamentos Médico Odontológicos
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Estatística	D	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Herbário	D	Técnico em Herbário
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Microfilmagem	D	Técnico em Microfilmagem
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Ótica	D	Técnico em Ótica
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Piscicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Restauração	D	Técnico em Restauração
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Som	D	Técnico em Som
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Telefonia	D	Técnico em Telefonia
INTERMEDIÁRIO	3	Transcritor de Sistema Braille	D	Transcritor de Sistema Braille
INTERMEDIÁRIO	4	Programador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Assistente em Administração	D	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Cinegrafista	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Projetista	D	Desenhista Projetista
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Técnico/Especialidade	D	Desenhista de Artes Gráficas
INTERMEDIÁRIO	4	Editor de Vídeo Tape	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Jornalista Diagramador	D	Diagramador
INTERMEDIÁRIO	4	Montador de Filme	D	Montador Cinematográfico
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Câmera de Televisão	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Mesa de Corte	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Revisor de Texto Braille	D	Revisor de Texto Braille
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Aerofotogrametria	D	Técnico de Aerofotogrametria
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Laboratório/Área	D	Técnico de Laboratório/Área
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agrimensor	D	Técnico em Agrimensor
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agropecuária	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Alimentos e Laticínios	D	Técnico em Alimentos e Laticínios
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Arquivo	D	Técnico em Arquivo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Artes Gráficas	D	Técnico em Artes Gráficas
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cartografia	D	Técnico em Cartografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cinematografia	D	Técnico em Cinematografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Contabilidade	D	Técnico em Contabilidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Curtume e Tanagem	D	Técnico em Curtume e Tanagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Economia Doméstica	D	Técnico em Economia Doméstica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Edificações	D	Técnico em Edificações
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Educação Física	D	Técnico em Educação Física
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Elétricidade	D	Técnico em Elétricidade

INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletromecânica	B	Técnico em Eletromecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrônica	B	Técnico em Eletroeletrônica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrotécnica	B	Técnico em Eletrotécnica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem	B	Técnico em Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem do Trabalho	B	Técnico em Enfermagem do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Engologia	B	Técnico em Engologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Estrade	B	Técnico em Estrade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Farmácia	B	Técnico em Farmácia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Geologia	B	Técnico em Geologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Hidrologia	B	Técnico em Hidrologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Higiene Dental	B	Técnico em Higiene Dental
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Instrumentação	B	Técnico em Instrumentação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Manutenção de Audio/Video	B	Técnico em Eletroeletrônica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mecânica	B	Técnico em Mecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Metalurgia	B	Técnico em Metalurgia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Meteorologia	B	Técnico em Meteorologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mineração	B	Técnico em Mineração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Móveis e Esquadrias	B	Técnico em Móveis e Esquadrias
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Música	B	Técnico em Música
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Nutrição e Dietética	B	Técnico em Nutrição e Dietética
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Optóptica	B	Técnico em Optóptica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Prótese Dentária	B	Técnico em Prótese Dentária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Química	B	Técnico em Química
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Radiologia	B	Técnico em Radiologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	B	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	B	Técnico em Refrigeração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Saneamento	B	Técnico em Saneamento
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Secretariado	B	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Segurança do Trabalho	B	Técnico em Segurança do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Suporte de Sistemas Computacionais	B	Técnico em Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Telecomunicações	B	Técnico em Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	4	Tradutor e Intérprete de Línguagem de Sinais	B	Tradutor e Intérprete de Línguagem de Sinais
INTERMEDIÁRIO	4	Vizitador Sanitário	B	Vizitador Sanitário
TÉCNICO MARÍTIMO		Araia	B	Araia
TÉCNICO MARÍTIMO		Condutor/Motorista Fluvial	C	Condutor/Motorista Fluvial
TÉCNICO MARÍTIMO		Conservador de Pescado 1º Gelader	B	Conservador de Pescado
TÉCNICO MARÍTIMO		Conservador de Pescado 2º Gelader	B	Conservador de Pescado
TÉCNICO MARÍTIMO		Contramestre Fluvial/ Marítimo	B	Contramestre Fluvial/ Marítimo
TÉCNICO MARÍTIMO		Cozinheiro Fluvial	C	Cozinheiro de Embarcações
TÉCNICO MARÍTIMO		Cozinheiro Marítimo	C	Cozinheiro de Embarcações
TÉCNICO MARÍTIMO		Elétricista de Embarcação	B	Eletricista de Embarcação
TÉCNICO MARÍTIMO		Marinheiro	B	Marinheiro
TÉCNICO MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial	B	Marinheiro Fluvial
TÉCNICO MARÍTIMO		Mestre de Embarcações de Pequeno Porto	C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porto
TÉCNICO MARÍTIMO		Mestre de Rede	B	Mestre de Rede
TÉCNICO MARÍTIMO		Pescador Profissional	A	Pescador Profissional
TÉCNICO MARÍTIMO		Taifeiro Fluvial	A	Taifeiro Fluvial
TÉCNICO MARÍTIMO		Taifeiro Marítimo	A	Taifeiro Marítimo
SUPERIOR	4	Engenheiro Operacional	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	4	Tecnólogo/formação	E	Tecnólogo/formação
SUPERIOR	4	Tecnólogo em Cooperativismo	E	Tecnólogo em Cooperativismo
SUPERIOR	2	Administrador	E	Administrador
SUPERIOR	2	Analista de Sistemas	E	Analista de Tecnologia da Informação
SUPERIOR	2	Antropólogo	E	Antropólogo
SUPERIOR	2	Arqueólogo	E	Arqueólogo
SUPERIOR	2	Arquiteto	E	Arquiteto e Urbanista
SUPERIOR	2	Arquivista	E	Arquivista
SUPERIOR	2	Assistente Social	E	Assistente Social
SUPERIOR	2	Assistente Técnico em Embarcações	E	Assistente Técnico em Embarcações
SUPERIOR	2	Astrônomo	E	Astrônomo
SUPERIOR	2	Auditor	E	Auditor
SUPERIOR	2	Bibliotecário	E	Bibliotecário Documentalista
SUPERIOR	2	Bibliotecário Documentalista	E	Bibliotecário Documentalista
SUPERIOR	2	Biólogo	E	Biólogo
SUPERIOR	2	Biomedico	E	Biomedico
SUPERIOR	2	Clirurgião Dentista	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Comendante de Lanche	E	Comendante de Lanche
SUPERIOR	2	Comandante de Navio	E	Comandante de Navio
SUPERIOR	2	Comunicólogo	E	Produtor Cultural

SUPERIOR	+	Contador	-	Contador
SUPERIOR	2	Coreógrafo	E	Coreógrafo
SUPERIOR	2	Decorador	E	Decorador
SUPERIOR	2	Desenhista Industrial	E	Desenhista Industrial
SUPERIOR	2	Dirutor de Espetáculos	E	Dirutor de Artes Cênicas
SUPERIOR	2	Dirutor de Fotografia	E	Dirutor de Fotografia
SUPERIOR	2	Dirutor de Iluminação	E	Dirutor de Iluminação
SUPERIOR	2	Dirutor de Imagem	E	Dirutor de Imagem
SUPERIOR	2	Dirutor de Produção	E	Dirutor de Produção
SUPERIOR	2	Dirutor de Programa	E	Dirutor de Programa
SUPERIOR	2	Dirutor de Som	E	Dirutor de Som
SUPERIOR	2	Economista	E	Economista
SUPERIOR	2	Economista Doméstico	E	Economista Doméstico
SUPERIOR	2	Editor	E	Editor de Publicações
SUPERIOR	2	Enfermeiro de Trabalho	E	Enfermeiro de Trabalho
SUPERIOR	2	Enfermeiro/área	E	Enfermeiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Pesca	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Segurança do trabalho	E	Engenheiro de Segurança do trabalho
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrimensor	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrônomo	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Civil/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Controle de Qualidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Produção	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Elétrico	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Eletrônico	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Florestal	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Mecânico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Metalúrgico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Minas/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Químico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Estatístico	E	Estatístico
SUPERIOR	2	Farmacêutico	E	Farmacêutico/habilitação
SUPERIOR	2	Farmacêutico Bioquímico	E	Farmacêutico/habilitação
SUPERIOR	2	Figurinista	E	Figurinista
SUPERIOR	2	Filósofo	E	Filósofo
SUPERIOR	2	Físico	E	Físico
SUPERIOR	2	Fisioterapeuta	E	Fisioterapeuta
SUPERIOR	2	Fonoaudiólogo	E	Fonoaudiólogo
SUPERIOR	2	Geógrafo	E	Geógrafo
SUPERIOR	2	Geólogo	E	Geólogo
SUPERIOR	2	Historiador	E	Historiador
SUPERIOR	2	Imediato	E	Imediato
SUPERIOR	2	Jornalista	E	Jornalista
SUPERIOR	2	Matemático	E	Matemático
SUPERIOR	2	Médico Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Médico/área	E	Médico/área
SUPERIOR	2	Mestre Fluvial	E	Mestre Fluvial
SUPERIOR	2	Mestre Regional	E	Mestre Regional
SUPERIOR	2	Meteorologista	E	Meteorologista
SUPERIOR	2	Museólogo	E	Museólogo
SUPERIOR	2	Músico	E	Músico
SUPERIOR	2	Musicoterpapeuta	E	Musicoterpapeuta
SUPERIOR	2	Nutricionista/habilitação	E	Nutricionista/habilitação
SUPERIOR	2	Oceanólogo	E	Oceanólogo
SUPERIOR	2	Odontólogo	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Ortopedista	E	Ortopedista
SUPERIOR	2	Pedagogo/habilitação	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisão Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Orientação Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Primeiro Condutor	E	Primeiro Condutor
SUPERIOR	2	Produtor Artístico	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Cultural	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Visual	E	Programador Visual
SUPERIOR	2	Psicólogo/área	E	Psicólogo/área
SUPERIOR	2	Publicitário	E	Publicitário
SUPERIOR	2	Químico	E	Químico
SUPERIOR	2	Rodotor	E	Rodotor
SUPERIOR	2	Regente	E	Regente
SUPERIOR	2	Relações Públicas	E	Relações Públicas
SUPERIOR	2	Restaurador/Especialidade	E	Restaurador/área
SUPERIOR	2	Revisor de Texto	E	Revisor de Texto
SUPERIOR	2	Roteirista	E	Roteirista
SUPERIOR	2	Sanitarista	E	Sanitarista
SUPERIOR	2	Secretário Executivo	E	Secretário Executivo
SUPERIOR	2	Sociólogo	E	Sociólogo
SUPERIOR	2	Técnico Desportivo	E	Técnico Desportivo

SUPERIOR	2	Técnico em Artes Cênicas	E	Cenógrafo
SUPERIOR	2	Técnico em Assuntos Educacionais	E	Técnico em Assuntos Educacionais
SUPERIOR	2	Teólogo	E	Teólogo
SUPERIOR	2	Terapeuta Ocupacional	E	Terapeuta Ocupacional
SUPERIOR	2	Tradutor Intérprete	E	Tradutor Intérprete
SUPERIOR	2	Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Zootecnista	E	Zootecnista

**ANEXO VII**  
*(Redação dada pela Lei nº 11.233 de 2005)*

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA A NOVA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO NO PLANO ÚNICO DE		SITUAÇÃO NOVA		
CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS				
NÍVEL	SUBGRUPO	DENO	NÍVEL	DENO
		CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
APOIO	1	Auxiliar de Cozinha	B	Auxiliar de Cozinha
APOIO	1	Auxiliar de limpeza	A	Auxiliar de Limpeza
APOIO	1	Auxiliar de Sapateiro	A	Auxiliar de Sapateiro
APOIO	1	Auxiliar Operacional	A	Auxiliar Operacional
APOIO	1	Auxiliar Rural	A	Auxiliar Rural
APOIO	1	Lavadeiro	A	Lavadeiro
APOIO	1	Operador de Máquinas de Lavanderia	A	Operador de Máquinas de Lavanderia
APOIO	1	Servente de Limpeza	A	Servente de Limpeza
APOIO	1	Servente de Obras	A	Servente de Obras
APOIO	2	Assistente de Estúdio	A	Assistente de Estúdio
APOIO	2	Auxiliar de alfaiate	A	Auxiliar de alfaiate
APOIO	2	Auxiliar de Carpintaria	A	Auxiliar de Carpintaria
APOIO	2	Auxiliar de Dobrador	A	Auxiliar de Dobrador
APOIO	2	Auxiliar de Encanador	A	Auxiliar de Encanador
APOIO	2	Auxiliar de Estofador	A	Auxiliar de Estofador
APOIO	2	Auxiliar de Forjador de Metais	A	Auxiliar de Forjador de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Fundição de Metais	A	Auxiliar de Fundição de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Marcenaria	A	Auxiliar de Marcenaria
APOIO	2	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais
APOIO	2	Auxiliar de Padeiro	A	Auxiliar de Padeiro
APOIO	2	Auxiliar de Serralheria	A	Auxiliar de Serralheria
APOIO	2	Auxiliar de Soldador	A	Auxiliar de Soldador
APOIO	2	Auxiliar Chapeador/ Lanterneiro/Funileiro	A	Auxiliar de Infra-estrutura e Manutenção/área
APOIO	2	Carvoeador	A	Carvoeador
APOIO	2	Chaveiro	A	Chaveiro
APOIO	2	Copeiro	B	Copeiro
APOIO	2	Lancheiro	B	Lancheiro
APOIO	2	Oleiro	A	Oleiro
APOIO	2	Vestiarista	A	Vestiarista
APOIO	3	Açougueiro	B	Açougueiro
APOIO	3	Assistente de Áudio/ Vídeo/Vídeo Tape	B	Assistente de Som
APOIO	3	Assistente de Câmera	B	Assistente de Câmera
APOIO	3	Assistente de Montagem	B	Assistente de Montagem
APOIO	3	Atendente de Consultório/ área	B	Atendente de Consultório/área
APOIO	3	Atendente de Enfermagem	B	Atendente de Enfermagem
APOIO	3	Auxiliar de Eletricista	B	Auxiliar de Eletricista
APOIO	3	Auxiliar de Lactário	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	3	Auxiliar de Mecânica	B	Auxiliar de Mecânica
APOIO	3	Auxiliar de Microfilmagem	B	Auxiliar de Microfilmagem
APOIO	3	Vidraceiro	B	Vidraceiro
APOIO	4	Ajustador Mecânico	B	Ajustador Mecânico
APOIO	4	Alfaiate	B	Costureiro
APOIO	4	Apontador	B	Apontador
APOIO	4	Armador	B	Armador
APOIO	4	Armazenista	B	Armazenista
APOIO	4	Auxiliar de Agropecuária	B	Auxiliar de Agropecuária
APOIO	4	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	B	Auxiliar de Anatomia e Necropsia
APOIO	4	Auxiliar de Artes Gráficas	B	Auxiliar de Artes Gráficas
APOIO	4	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
APOIO	4	Auxiliar de Creche	C	Auxiliar de Creche
APOIO	4	Auxiliar de Curtume e Tanantes	B	Auxiliar de Curtume e Tanantes
APOIO	4	Auxiliar de Farmácia	B	Auxiliar de Farmácia
		Auxiliar de Industrialização e Conservação de		Auxiliar de Industrialização e

APOIO	4	Alimentos	B	Conservação de Alimentos
APOIO	4	Auxiliar de Laboratório	B	Auxiliar de Laboratório
APOIO	4	Auxiliar de Meteorologia	B	Auxiliar de Meteorologia
APOIO	4	Auxiliar de Nutrição	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	4	Auxiliar de Processamento de Dados	B	Auxiliar de Processamento de Dados
APOIO	4	Barbeiro	B	Barbeiro
APOIO	4	Barqueiro	B	Barqueiro
APOIO	4	Carpinteiro	B	Carpinteiro
APOIO	4	Chapeador/Funileiro/Lantemeiro	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Compositor Gráfico	B	Compositor Gráfico
APOIO	4	Costureiro	B	Costureiro
APOIO	4	Cozinheiro	C	Cozinheiro
APOIO	4	Desenhista Copista	B	Desenhista Copista
APOIO	4	Dobrador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Encanador/área	B	Bombeiro Hidráulico
APOIO	4	Estofador	B	Estofador
APOIO	4	Forjador de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Fundidor de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Garçom	B	Garçom
APOIO	4	Jardineiro	B	Jardineiro
APOIO	4	Marceneiro	B	Marceneiro
APOIO	4	Massagista	B	Massagista
APOIO	4	Mateiro	C	Mateiro
APOIO	4	Motociclista	B	Motociclista
APOIO	4	Operador de Caixa	C	Auxiliar em Administração
APOIO	4	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
APOIO	4	Operador de Máquinas de Construção Civil	C	Operador de Máquinas de Construção Civil
APOIO	4	Operador de Máquinas de Terraplanagem	C	Operador de Máquinas de Terraplanagem
APOIO	4	Padeiro	B	Padeiro
APOIO	4	Paginador	C	Encadernador
APOIO	4	Pedreiro	B	Pedreiro
APOIO	4	Pintor de Construção Cênica e Painéis	B	Pintor de Construção Cênica e Painéis
APOIO	4	Pintor/área	B	Pintor/área
APOIO	4	Salva-vidas	C	Salva-vidas
APOIO	4	Sapateiro	B	Sapateiro
APOIO	4	Seleiro	B	Seleiro
APOIO	4	Seringueiro	C	Seringueiro
APOIO	4	Serralheiro	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Soldador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Telefonista	C	Telefonista
APOIO	4	Tratorista	B	Tratorista
INTERMEDIÁRIO	1	Afinador de Instrumentos Musicais	C	Afinador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	1	Ascensorista	C	Ascensorista
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar Administrativo	C	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Cenografia	B	Auxiliar de Cenografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Figurino	B	Auxiliar de Figurino
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Saúde	C	Auxiliar de Saúde
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Topografia	C	Auxiliar de Topografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	C	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia
INTERMEDIÁRIO	1	Bombeiro	C	Brigadista de Incêndio
INTERMEDIÁRIO	1	Contínuo	C	Contínuo
INTERMEDIÁRIO	1	Contra-Mestre/Ofício	C	Contra-Mestre/Ofício
INTERMEDIÁRIO	1	Cozinheiro	C	Cozinheiro
INTERMEDIÁRIO	1	Curvador de Tubos de Vídeo (Halotécnico)	C	Hialotécnico
INTERMEDIÁRIO	1	Datilógrafo	C	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Detonador	C	Detonador
INTERMEDIÁRIO	1	Digitador	C	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Discotecário	C	Discotecário
INTERMEDIÁRIO	1	Eletricista/área	C	Eletricista
INTERMEDIÁRIO	1	Encadernador	C	Encadernador
INTERMEDIÁRIO	1	Encanador/Bombeiro	C	Encanador/Bombeiro
INTERMEDIÁRIO	1	Fotógrafo	C	Fotógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Fotogravador	C	Fotogravador
INTERMEDIÁRIO	1	Fresador	C	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Guarda Florestal	C	Guarda Florestal
INTERMEDIÁRIO	1	Impositor	C	Impositor
INTERMEDIÁRIO	1	Impressor	C	Impressor
INTERMEDIÁRIO	1	Laboratorista/área	C	Assistente de Laboratório
INTERMEDIÁRIO	1	Linotipista	C	Linotipista

INTERMEDIÁRIO	1	Manutenção	C	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Mecânico/área	C	Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Motorista	C	Motorista
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Caldeira	C	Operador de Caldeira
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Central Hidroelétrica	C	Operador de Central Hidroelétrica
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Destilaria	C	Operador de Destilaria
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Estação de Tratamento D'água	C	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Copiadora	C	Operador de Máquina Copiadora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Fotocompositora	C	Operador de Máquina Fotocompositora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Teleimpressora	B	Operador de Teleimpressora
INTERMEDIÁRIO	1	Plainador de Metais	C	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Porteiro	C	Porteiro
INTERMEDIÁRIO	1	Recepçãoista	C	Recepçãoista
INTERMEDIÁRIO	1	Revisor de Provas Tipográficas	C	Revisor de Provas Tipográficas
INTERMEDIÁRIO	1	Telefonista	C	Telefonista
INTERMEDIÁRIO	1	Tipógrafo	C	Tipógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Torneiro Mecânico	C	Torneiro Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Vidreiro	C	Vidreiro
INTERMEDIÁRIO	1	Vigilante	D	Vigilante
INTERMEDIÁRIO	2	Aderecista	C	Aderecista
INTERMEDIÁRIO	2	Administrador de Edifícios	C	Administrador de Edifícios
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Alunos	C	Assistente de Alunos
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Direção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Produção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Camareiro de Espetáculo	C	Camareiro de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Cenotécnico	C	Cenotécnico
INTERMEDIÁRIO	2	Confeccionador de Instrumentos Musicais	D	Confeccionador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	2	Contra-regra	C	Contra-regra
INTERMEDIÁRIO	2	Costureiro de Espetáculo/Cenário	C	Costureiro de Espetáculo/Cenário
INTERMEDIÁRIO	2	Datilógrafo de Textos Gráficos	C	Datilógrafo de Textos Gráficos
INTERMEDIÁRIO	2	Eletricista de Espetáculo	C	Eletricista de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Locutor	C	Locutor
INTERMEDIÁRIO	2	Maquinista de Artes Cênicas	C	Maquinista de Artes Cênicas
INTERMEDIÁRIO	2	Mestre/Ofício	D	Mestre de Edificações e Infra-estrutura
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Gerador de Caracteres	D	Editor de Imagens
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Luz	C	Operador de Luz
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Rádio-Telecomunicações	C	Operador de Rádio-Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	2	Programador de Rádio e Televisão	C	Programador de Rádio e Televisão
INTERMEDIÁRIO	2	Recreacionista	D	Recreacionista
INTERMEDIÁRIO	2	Sonorplasta	C	Sonorplasta
INTERMEDIÁRIO	3	Almoxarife	C	Almoxarife
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar de Enfermagem	C	Auxiliar de Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	Auxiliar em Assuntos Educacionais
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar Técnico de Processamento de Dados	C	Assistente de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Instrumentador Cirúrgico	D	Instrumentador Cirúrgico
INTERMEDIÁRIO	3	Operador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Taxidermista	D	Taxidermista
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Anatomia e Necropsia	D	Técnico em Anatomia e Necropsia
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Aquicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Audiovisual	D	Técnico em Audiovisual
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Estatística	D	Técnico em Estatística
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Herbário	D	Técnico em Herbário
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Microfilmagem	D	Técnico em Microfilmagem
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Ótica	D	Técnico em Ótica
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Piscicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Restauração	D	Técnico em Restauração
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Som	D	Técnico em Som
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Telefonia	D	Técnico em Telefonia

INTERMEDIÁRIO	3	Transcrito de Sistema Braille	D	Transcrito de Sistema Braille
INTERMEDIÁRIO	4	Programador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Assistente em Administração	D	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Cinegrafista	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Projetista	D	Desenhista Projetista
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Técnico/Especialidade	D	Desenhista Técnico/Especialidade
INTERMEDIÁRIO	4	Editor de Vídeo-Tape	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Jornalista Diagramador	D	Diagramador
INTERMEDIÁRIO	4	Montador de Filme	D	Montador Cinematográfico
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Câmera de Televisão	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Mesa de Corte	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Revisor de Texto Braille	D	Revisor de Texto Braille
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Aerofotogrametria	D	Técnico de Aerofotogrametria
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Laboratório/área	D	Técnico de Laboratório/área
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agrimensura	D	Técnico em Agrimensura
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agropecuária	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Alimentos e Laticínios	D	Técnico em Alimentos e Laticínios
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Arquivo	D	Técnico em Arquivo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Artes Gráficas	D	Técnico em Artes Gráficas
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cartografia	D	Técnico em Cartografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cinematografia	D	Técnico em Cinematografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Contabilidade	D	Técnico em Contabilidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Curtume e Tanagem	D	Técnico em Curtume e Tanagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Economia Doméstica	D	Técnico em Economia Doméstica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Edificações	D	Técnico em Edificações
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Educação Física	D	Técnico em Educação Física
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletricidade	D	Técnico em Eletricidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletromecânica	D	Técnico em Eletromecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrônica	D	Técnico em Eletrônica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrotécnica	D	Técnico em Eletrotécnica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem	D	Técnico em Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem do Trabalho	D	Técnico em Enfermagem do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enologia	D	Técnico em Enologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Estrada	D	Técnico em Estrada
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Farmácia	D	Técnico em Farmácia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Geologia	D	Técnico em Geologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Hidrologia	D	Técnico em Hidrologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Higiene Dental	D	Técnico em Higiene Dental
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Instrumentação	D	Técnico em Instrumentação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Manutenção de Audio/Vídeo	D	Técnico em Manutenção de Audio/Vídeo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mecânica	D	Técnico em Mecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Metalurgia	D	Técnico em Metalurgia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Meteorologia	D	Técnico em Meteorologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mineração	D	Técnico em Mineração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Móveis e Esquadrias	D	Técnico em Móveis e Esquadrias
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Música	D	Técnico em Música
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Nutrição e Dietética	D	Técnico em Nutrição e Dietética
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Óptica	D	Técnico em Óptica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Prótese Dentária	D	Técnico em Prótese Dentária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Química	D	Técnico em Química
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Radiologia	D	Técnico em Radiologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	D	Técnico em Refrigeração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Saneamento	D	Técnico em Saneamento
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Secretariado	D	Técnico em Secretariado
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Segurança do Trabalho	D	Técnico em Segurança do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Suporte de Sistemas Computacionais	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Telecomunicações	D	Técnico em Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	4	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de

				Sinais
INTERMEDIÁRIO	4	Visitador Sanitário	D	Visitador Sanitário
TÉCNICO-MARÍTIMO		Arrais	B	Arrais
TÉCNICO-MARÍTIMO		Assistente Técnico em Embarcações	E	Assistente Técnico em Embarcações
TÉCNICO-MARÍTIMO		Condutor/Motorista Fluvial	C	Condutor/Motorista Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 1º Gelador	B	Conservador de Pescado
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 2º Gelador	B	Conservador de Pescado
TÉCNICO-MARÍTIMO		Contramestre Fluvial/ Marítimo	B	Contramestre Fluvial/ Marítimo
TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Fluvial	C	Cozinheiro de Embarcações
TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Marítimo	C	Cozinheiro de Embarcações
TÉCNICO-MARÍTIMO		Eletricista de Embarcação	B	Eletricista de Embarcação
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro	B	Marinheiro
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial	B	Marinheiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro de Máquinas	C	Marinheiro de Máquinas
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial de Máquinas	C	Marinheiro Fluvial de Máquinas
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mecânico (apoio marítimo)	D	Mecânico (apoio marítimo)
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Rede	B	Mestre de Rede
TÉCNICO-MARÍTIMO		Pescador Profissional	A	Pescador Profissional
TÉCNICO-MARÍTIMO		Redeiro	A	Redeiro
TÉCNICO-MARÍTIMO		Segundo Condutor	C	Segundo Condutor
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Fluvial	A	Taifeiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Marítimo	A	Taifeiro Marítimo
SUPERIOR	1	Engenheiro Operacional	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	1	Tecnólogo/formação	E	Tecnólogo/formação
SUPERIOR	1	Tecnólogo em Cooperativismo	E	Tecnólogo em Cooperativismo
SUPERIOR	2	Administrador	E	Administrador
SUPERIOR	2	Analista de Sistemas	E	Analista de Tecnologia da Informação
SUPERIOR	2	Antropólogo	E	Antropólogo
SUPERIOR	2	Arqueólogo	E	Arqueólogo
SUPERIOR	2	Arquiteto	E	Arquiteto e Urbanista
SUPERIOR	2	Arquivista	E	Arquivista
SUPERIOR	2	Assistente Social	E	Assistente Social
SUPERIOR	2	Astrônomo	E	Astrônomo
SUPERIOR	2	Auditor	E	Auditor
SUPERIOR	2	Bibliotecário	E	Bibliotecário- Documentalista
SUPERIOR	2	Bibliotecário-Documentalista	E	Bibliotecário- Documentalista
SUPERIOR	2	Biólogo	E	Biólogo
SUPERIOR	2	Biomédico	E	Biomédico
SUPERIOR	2	Cirurgião Dentista	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Comandante de Lancha	E	Comandante de Lancha
SUPERIOR	2	Comandante de Navio	E	Comandante de Navio
SUPERIOR	2	Comunicólogo	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Contador	E	Contador
SUPERIOR	2	Coreógrafo	E	Coreógrafo
SUPERIOR	2	Decorador	E	Decorador
SUPERIOR	2	Desenhista Industrial	E	Desenhista Industrial
SUPERIOR	2	Diretor de Espetáculos	E	Diretor de Artes Cênicas
SUPERIOR	2	Diretor de Fotografia	E	Diretor de Fotografia
SUPERIOR	2	Diretor de Iluminação	E	Diretor de Iluminação
SUPERIOR	2	Diretor de Imagem	E	Diretor de Imagem
SUPERIOR	2	Diretor de Produção	E	Diretor de Produção
SUPERIOR	2	Diretor de Programa	E	Diretor de Programa
SUPERIOR	2	Diretor de Som	E	Diretor de Som
SUPERIOR	2	Economista	E	Economista
SUPERIOR	2	Economista Doméstico	E	Economista Doméstico
SUPERIOR	2	Editor	E	Editor de Publicações
SUPERIOR	2	Enfermeiro do Trabalho	E	Enfermeiro do Trabalho
SUPERIOR	2	Enfermeiro/área	E	Enfermeiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Pesca	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Segurança do trabalho	E	Engenheiro de Segurança do trabalho
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrimensor	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrônomo	E	Engenheiro Agrônomo
SUPERIOR	2	Engenheiro Civil/ Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Controle de Qualidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Produção	E	Engenheiro/área

SUPERIOR	2	Engenheiro Eletricista	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Eletrônico	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Florestal	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Mecânico/ Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Metalúrgico/ Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Minas/ Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Químico/ Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Estatístico	E	Estatístico
SUPERIOR	2	Farmacêutico	E	Farmacêutico
SUPERIOR	2	Farmacêutico Bioquímico	E	Farmacêutico Bioquímico
SUPERIOR	2	Figurinista	E	Figurinista
SUPERIOR	2	Filósofo	E	Filósofo
SUPERIOR	2	Físico	E	Físico
SUPERIOR	2	Fisioterapeuta	E	Fisioterapeuta
SUPERIOR	2	Fonoaudiólogo	E	Fonoaudiólogo
SUPERIOR	2	Geógrafo	E	Geógrafo
SUPERIOR	2	Geólogo	E	Geólogo
SUPERIOR	2	Historiador	E	Historiador
SUPERIOR	2	Imediato	E	Imediato
SUPERIOR	2	Jornalista	E	Jornalista
SUPERIOR	2	Matemático	E	Matemático
SUPERIOR	2	Médico Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Médico/área	E	Médico/área
SUPERIOR	2	Mestre Fluvial	E	Mestre Fluvial
SUPERIOR	2	Mestre Regional	E	Mestre Regional
SUPERIOR	2	Meteorologista	E	Meteorologista
SUPERIOR	2	Museólogo	E	Museólogo
SUPERIOR	2	Músico	E	Músico
SUPERIOR	2	Musicoterapeuta	E	Musicoterapeuta
SUPERIOR	2	Nutricionista/ habilitação	E	Nutricionista/ habilitação
SUPERIOR	2	Oceanólogo	E	Oceanólogo
SUPERIOR	2	Odontólogo	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Óptico	E	Óptico
SUPERIOR	2	Pedagogo/ habilitação	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisão Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Orientação Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Primeiro Condutor	E	Primeiro Condutor
SUPERIOR	2	Produtor Artístico	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Cultural	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Visual	E	Programador Visual
SUPERIOR	2	Psicólogo/área	E	Psicólogo/área
SUPERIOR	2	Publicitário	E	Publicitário
SUPERIOR	2	Químico	E	Químico
SUPERIOR	2	Redator	E	Redator
SUPERIOR	2	Regente	E	Regente
SUPERIOR	2	Relações Públicas	E	Relações Públicas
SUPERIOR	2	Restaurador/especiali- dade	E	Restaurador/área
SUPERIOR	2	Revisor de Texto	E	Revisor de Texto
SUPERIOR	2	Roteirista	E	Roteirista
SUPERIOR	2	Sanitarista	E	Sanitarista
SUPERIOR	2	Secretário Executivo	E	Secretário Executivo
SUPERIOR	2	Sociólogo	E	Sociólogo
SUPERIOR	2	Técnico Desportivo	E	Técnico Desportivo
SUPERIOR	2	Técnico em Artes Cênicas	E	Cenógrafo
SUPERIOR	2	Técnico em Assuntos Eduacionais	E	Técnico em Assuntos Eduacionais
SUPERIOR	2	Teólogo	E	Teólogo
SUPERIOR	2	Terapeuta Ocupacional	E	Terapeuta Ocupacional
SUPERIOR	2	Tradutor Intérprete	E	Tradutor Intérprete
SUPERIOR	2	Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Zootecnista	E	Zootecnista